

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 6.085 - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

8 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N. 19/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SEJAM DEDICADOS A REALIZAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, autorizado no processo administrativo nº 72.943/2020-33, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS QUE FOREM ELEGÍVEIS, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no Decreto nº 10.464 de 17/08/2020 e em consonância ao Decreto Municipal nº 14.481, de 02 de outubro de 2020, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: Do dia 08 ao dia 22 de outubro de 2020, pela internet, no endereço <http://www.campo grande.ms.gov.br/sectur/>.

VIGÊNCIA: enquanto durar o Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020, sendo esta a vigência do presente chamamento, exceto no tocante a prestação de contas, que será regida conforme os termos da Lei 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020.

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade conceder subsídio a Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Campo Grande-MS, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no Decreto n. 10.464 de 17/08/2020 e em consonância ao Decreto

Municipal n. 14.481, de 02 de outubro de 2020.

1.2. Referido Chamamento Público visa, ainda, atender as demandas como forma de subsidiar apoio aos setores artísticos e culturais com critérios objetivos elencados na tabela do item 8.3.3 para classificação dos critérios de elegibilidade também em consonância ao Decreto Municipal n. 14.481 de 02 de outubro de 2020.

1.3. A expectativa é de que sejam contemplados 263 (duzentos e sessenta e três) espaços culturais e artísticos com subsídio mensal por três meses, podendo o valor desses três meses ser pago em três parcelas ou em parcela única. Desse montante, a expectativa é que 177 (cento e setenta e sete) espaços culturais pleitearão o valor de R\$3.000,00; 69 (sessenta e nove) espaços culturais e artísticos pleitearão o valor de R\$6.000,00 e 17 (dezessete) espaços culturais e artísticos pleitearão o valor de R\$10.000,00, totalizando R\$3.345.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), recurso este reservado para este chamamento.

Fonte de recurso: 277

Unidade gestora: 0252F

Programa de trabalho: 13.392.1.4053

Naturezas de despesas: 33904800, 33903900 e 33504300

1.4. A quantidade de espaços definidos no item 1.3 poderá ser readequada caso a Comissão Gestora Especial identifique diferenças percentuais nas inscrições e validações, bem como os recursos disponíveis para este Chamamento público poderão ser suplementados ou remanejados em caso de alteração do valor estabelecido no item anterior, conforme permissividade legal constante na Lei Aldir Blanc.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para este chamamento público podem se inscrever pessoas físicas responsáveis legais por espaço cultural ou artístico; e pessoas jurídicas, de direito privado com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, devidamente registradas com atividades culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.1.1 Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico mesmo que não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3, tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato de inscrição;

2.1.2 Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e cultural, devidamente registradas em Campo Grande/MS, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato de inscrição, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoGilberto Kodjaoglanian Di Giorgio
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherElza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
.....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorVinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (smiic.campogrande.ms.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

II. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

V. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal N.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal N.º 14.017/20).

Parágrafo Único – Não é necessário que a inscrição em um dos cadastros listados no item 2.1.3, letra b, tenha sido feita há dois anos, apenas que o espaço cultural que pleiteia recursos comprove atuação há mais de dois anos.

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Chamamento Público:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

g. Pessoa física ou jurídica situada fora do município de Campo Grande;

h. Pessoa física ou jurídica que possua grau de parentesco até o terceiro nível com servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos espaços poderão ser realizadas durante quinze dias após a publicação do chamamento.

3.2. No procedimento de inscrição pelo meio virtual deverá ser preenchido corretamente e de maneira integral, contendo todos os documentos exigidos nos campos assinalados, através do endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sector/>.

3.2.1. O formulário online de inscrição possui o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som e a Declaração de Ausência de Parentesco com Servidor Público Municipal, e traz no anexo III a Autorização de Responsabilidade de Contrapartida, no

Anexo IV Modelo de Declaração de Titularidade de Espaço Cultural, no Anexo V Modelo de Declaração Particular de Residência (que pode ser feita de próprio punho segundo a Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011) e no Anexo VI o Formulário de Prestação de Contas, todos parte integrante deste Chamamento Público.

3.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

3.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade ou ainda a falta de preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição, conforme prevê o item 4, o interessado será inabilitado.

3.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição da proposta, serão canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

3.6. O ato de inscrição do espaço não implica o recebimento do subsídio por parte deste chamamento.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Políticas Culturais não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições online serão efetuadas mediante entrega das seguintes documentações a ser inseridas em anexo no formulário de inscrição:

4.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural que não seja formalizado (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo indicando todos os integrantes que compõem o espaço – Anexo IV);

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de comprovantes de residência atual ou Declaração Particular de Residência – Anexo V;

e) Cópia de cartão ou outro documento bancário constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente ou Poupança, Agência e Banco.

g) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas) entre outros que comprovem atuação nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

Parágrafo Primeiro – Todos esses documentos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

Parágrafo Segundo – Neste Chamamento Público não serão exigidas as certidões das fazendas municipal, estadual ou federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor e da Ata de Eleição da Diretoria ou administradores (ambos devidamente registrados em cartório), bem como de suas alterações;

d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome da Empresa, a Conta Corrente, Agência e Banco.

f) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, alvará de funcionamento, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica entre outros que comprovem atuação nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

Parágrafo Primeiro – Todos esses documentos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

Parágrafo Segundo – Neste Chamamento Público não serão exigidas as certidões das fazendas municipal, estadual ou federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste chamamento e não implica na validação do interessado por parte da SECTUR.

4.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da SECTUR (www.campogrande.ms.gov.br/sector/), as etapas do processo, a atualização

das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Chamamento Público.

4.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Com ausência de preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- c. Com ausência de cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

5. DO SUBSÍDIO

5.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser recebido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, conforme critérios estabelecidos no formulário de inscrição deste Chamamento Público, deverá ser de:

- a. R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b. R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c. ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. Os valores definidos para a inscrição dos interessados no subsídio estabelecido neste Chamamento Público serão repassados por três meses, podendo ser pagos em uma única parcela, enquanto durar o Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020, sendo esta a vigência do presente chamamento, exceto no tocante a prestação de contas, que será regida conforme os termos da Lei 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020.

5.3. O pagamento do subsídio poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução ao pagamento de valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.4. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

1. internet;
2. transporte (Exemplos: combustível, contratação de motorista de aplicativo, unidades de transporte coletivo, entre outros);
3. aluguel;
4. telefone;
5. consumo de água e luz; e
6. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.6. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores sem vínculo empregatício, exceto aqueles que comprovem o vínculo formal como prestadores de serviço ou contratados de determinado espaço cultural, com comprovação mensal e anterior ao Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

5.7. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no Formulário de Inscrição online, após as devidas homologações.

5.8. A conta bancária fornecida deve ser conta corrente ou poupança e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, faturas, entre outros) e do preenchimento do Anexo VI;

6.2 São vedados os gastos com aquisição de bens, equipamentos, obras e benfeitorias no espaço cultural e artístico beneficiado.

6.3 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande, em até 120 (cento e vinte) dias, **após o recebimento da (última) parcela do subsídio.**

6.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.5 Na eventualidade de o beneficiário não conseguir comprovar a utilização total do recurso recebido, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta do Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme declarado pelo beneficiário no formulário de inscrição online e no Termo de Responsabilidade de Contrapartida.

7.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, detalhamento de proposta da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III, e inserindo o mesmo no ato de inscrição no campo sugerido dentro do formulário de

inscrição.
7.3 A proposta de contrapartida exigida através do Anexo III deverá conter mensuração de 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo beneficiário.

7.4 O cumprimento da contrapartida será verificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por servidores da SECTUR através de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

8.1. A análise e validação das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:

Fase 1 - Habilitação

Fase 2 - Validação

8.2. FASE 1 – HABILITAÇÃO

8.2.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Chamamento Público, conforme formulário de inscrição e documentação (ANEXO II). Esta etapa será realizada por uma Comissão de Seleção Especial, composta por servidores da SECTUR e nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.2.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da SECTUR, <http://www.campogrande.ms.gov.br/sector/> e no Diário Oficial de Campo Grande.

8.3. FASE 2 – VALIDAÇÃO

8.3.1. A validação, de caráter deliberativo, abrangerá todos os inscritos habilitados e será realizado por uma Comissão Gestora Especial, nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Essa comissão será composta por membros da SECTUR e membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de notório conhecimento nos segmentos artísticos e culturais aos quais representam.

8.3.2 Os membros da Comissão Gestora Especial, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- I – nas quais possuam interesse pessoal;
- II – de inscrições de pessoas jurídicas que tenha participado de sua fundação;
- III – de candidatos os quais estejam litigando judicial ou administrativamente em qualquer esfera;
- IV – de candidatos que tenham relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau; e
- V – de candidatos que sejam amigos íntimos ou inimigos capitais de quaisquer deles.

8.3.3 As validações serão procedidas através de critérios objetivos elencados na tabela abaixo, onde os inscritos não necessariamente precisam pontuar em todos os 15 critérios. Seguirá uma metodologia de validação paritária entre um membro da SECTUR e um membro da sociedade civil.

Item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos	6 pontos	8 pontos
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	8	Espaço Público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado		Espaço Itinerante		Espaço Próprio: e Espaço Público cedido em comodato	Espaço Alugado e espaço próprio financiado
2	Localização do espaço cultural em área de maior vulnerabilidade e social	6	Nível I – Centro e/ou áreas nobres	Nível II – Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana		Nível III – comunidades urbanas com precariedade na estrutura social e urbana (favelas, periferias)		Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, pertencentes aos Distritos, comunidades de ciganos, etc)	

3	Porte e Finalida de Econô mica do Espaço Cultura l	8	EPP	ME		MEI	PESS OA FÍSI CA	COLE TIVO CULT URAL	Coop erati va, Asso ciaçã o Priva da, Orga nizaç ão da socie dade civil (OSC)
4	Fatura mento / Receita do Espaço Cultura l referen te a 2019: Empres a e Cooper ativa	8	R\$0, 00	Acima de R\$ 120.0 00,01		De R\$10 0.00 0,01 a R\$12 0.00 0,00		De R\$80 .000, 01 a 100. 000, 00	De R\$ 0.01 a 80.0 00,0 0
5	Fatura mento / Receita do espaço cultural referen te a 2019: Coletiv o, PF e OSC	8	Acim a de R\$ 120. 000, 00	De R\$100 .000,0 0 a R\$120 .000,0 0		De R\$80 .000, 01 a R\$10 0.00 0,00		De R\$0, 01 a R\$80 .000, 00	R\$0, 00
6	Comuni dade Tradici onal	8	Não aten do a nenh uma comu nida de tradi ciona l	01 Comu nidad e		2 comu nidad es		3 com unid ades	4 comu nidad es
7	Acessib ilidade do espaço cultural	6	Não poss ui aces sibili dade	01 tipo de acessi bidad e		2 tipos de acess ibilid ade		3 tipos de aces sibili dade	
8	Tempo de ativida de	8	2 anos	De 2 a 5 anos		De 5 a 10 anos		de 10 a 15 anos	Acim a de 15 anos
9	Despes a do espaço com energia nos meses de novem bro e dezem bro de 2019 / janeiro e feverei ro de 2020	5	Até R\$20 0,00	De R\$ 201,0 0 a Até 400,0 0	De R\$40 1,00 a 800, 00	De R\$80 1,00 a 1.20 0,00	Acim a de R\$1. 201, 00		
10	Despes a do espaço com água nos meses de novem bro e dezem bro de 2019 / janeiro e feverei ro de 2020	5	Até R\$ 200, 00	De R\$ 201,0 0 a R\$400 ,00	De R\$ 401, 00 a R\$80 0,00	De R\$80 1,00 a R\$1. 200, 00	Acim a de R\$1. 201, 00		
11	Despes a com IPTU 2020:	5	Até R\$ 450, 00	De R\$451 ,00 a R\$900 ,00	De R\$90 1,00 a R\$1. 300, 00	De R\$13 01,0 0 a R\$1. 700, 00	Acim a de R\$1. 701, 00		

12	Despes as com interne t, telefon e nos meses de novem bro e dezem bro de 2019 / janeiro e feverei ro de 2020	5	Até R\$ 200, 00	De R\$ 201,0 0 a 400,0 0	De R\$ 401, 00 a R\$ 800, 00	De R\$ 801, 00 a R\$ 1200 ,00	Acim a de R\$ 1.20 1,00		
13	Despes as com transpo rte nos meses de novem bro e dezem bro de 2019 / janeiro e feverei ro de 2020	5	Até R\$ 350, 00	De R\$ 351,0 0 a R\$750 ,00	De R\$ 751, 00 a R\$1. 250, 00	De R\$1. 251, 00 a R\$ 1.80 0 00	Acim a de R\$ 1.80 1,00		
14	Funcio nários contrat ados pelo Espaço Cultura l e/ou Prestad ores de Serviço	5	Nenh um	Até 02 funcio nários	03 funci onári os	04 funci onári os	Acim a de 5 funci onári os		
15	Outras despes as fixas	5	Até 300, 00	De R\$ 301,0 0 a 600,0 0	De R\$ 601, 00 a R\$ 800, 00	De R\$ 801, 00 a R\$ 1.00 0,00	Acim a de R\$ 1.00 1,00		
PONTUAÇÃO MÍNIMA		07							
PONTUAÇÃO MÁXIMA		87							
PONTOS					VALOR DO SUBSÍDIO				
07 A 33 PONTOS					R\$ 3.000,00				
34 A 64 PONTOS					R\$ 6.000,00				
65 A 85 PONTOS					R\$ 10.000,00				

Parágrafo Único – Nesse Chamamento Público considera-se acessibilidade do espaço cultural: rampas de acesso, localização com transporte coletivo urbano, intérprete de libras, sistema de audiodescrição, estratégias multissensoriais e acessibilidade comunicacional.

8.4 No item 15 – Outras Despesas Fixas é cabível taxas bancárias, financiamentos relativos ao espaço, taxas de serviços escriturários, entre outros.

8.5. Havendo esgotamento de recursos entre as modalidades de subsídio, não será possível suplência de contemplados, momento em que será seguido o critério estabelecido no item 5.3.

8.6. A RELAÇÃO COMPLETA DOS CONTEMPLADOS NA FASE 2- VALIDAÇÃO e sua respectiva classificação de pontos, em ordem decrescente, será divulgada no Diário oficial de Campo Grande (DIOGRANDE) e na página oficial da SECTUR, indicando o nome do proponente, o espaço cultural e o valor do subsídio.

8.7. A ordem da classificação será conforme data e horário do envio do formulário de inscrição.

8.8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do Chamamento Público, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

8.9. O RESULTADO FINAL do Chamamento Público, será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e publicado no Diário oficial de Campo Grande (DIOGRANDE) e na página oficial da SECTUR, indicando o nome dos classificados, espaço cultural e o valor do subsídio.

8.10. Havendo sobra de recursos nas modalidades previstas neste Chamamento Público, os mesmos serão direcionados para os suplentes do Chamamento Público Morena Cultura e Cidadania, atendendo ao disposto no Inciso III da Lei n. 14.017/2020, do Decreto n. 10.464/2020 em consonância ao Decreto Municipal n. 14.481/2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Chamamento Público, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2. As dúvidas relativas ao presente Chamamento Público serão respondidas exclusivamente pelo e-mail leialdirblancsecturcq@gmail.com, e posteriormente publicadas no site da Secretaria de Cultura (<http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>).

9.3. A eventual revogação deste Termo de Referência, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, regida pelo Decreto Municipal n. 14.481/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento Público;

9.5. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato grosso do Sul.

9.6 As denúncias de irregularidades nas inscrições para o recebimento de subsídios serão feitas através do e-mail ouvidoria@sectur.campogrande.ms.gov.br. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Gestora Especial, pela SECTUR e poderá haver diligências presenciais para análise da natureza material da denúncia.

Clarice Benites
Superintendente de Cultura

Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande MS

ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrições para receber subsídio (Inciso II)	08 a 22 de outubro
Análise Documental pela Comissão de Seleção Especial	22 e 23 de outubro
Publicação dos habilitados (fase documental)	27 de outubro
Avaliação e Validação pela Comissão Gestora Especial	27 de outubro a 02 de novembro
Publicação preliminar dos espaços aptos a receber subsídio	03 de novembro
Prazo para recursos	03 a 05 de novembro*
Prazo para análise dos recursos	05 a 09 de novembro*
Homologação dos espaços pelo Gestor SECTUR	10 de novembro
Pagamento do subsídio (Inciso II)	A partir de 18 de novembro

- Em caso de não haver recursos esse prazo poderá ser suprimido e a homologação poderá ocorrer anteriormente ao dia 10 de novembro, assim como seu pagamento.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC - SECTUR

Este cadastro destina-se aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Campo Grande/MS, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que tem interesse em receber os subsídios mensais para serem utilizados em gastos relativos à manutenção da sua atividade cultural, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

*Obrigatório

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

1. NOME DO COLETIVO OU ESPAÇO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL: *

Informe o nome do grupo cultural informal ou da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com o cartão de CNPJ.

2. CNPJ (CASO HOVER) - Favor usar pontuação:

Informe o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, empresa ou cooperativa cultural.Não obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo cultural, neste caso deverá preencher o item 19.

3. NÚMERO DO SMIIC (OU OUTRO CADASTRO) DO ESPAÇO CULTURAL E/OU RESPONSÁVEL: *

4. ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Informe o nome do(s) espaço(s) cultural(is) mantidos ou organizados pelo beneficiário do subsídio ou deixe em branco caso não possua ou mantenha espaço cultural.

5. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas.

6. ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções).

- Artes Circenses
Artes da Dança
Artes do Teatro
Artes Visuais
Artesanato
Audiovisual
Cultura Negra
Cultura Popular
Design
Fotografia
Gastronomia
Hip-Hop
Infraestrutura destinada para eventos culturais
Literatura
Moda
Música
Ópera

Patrimônio Cultural

Outro:

7. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

- Antiquários
Arquivo
Ateliê
Opção 4
Biblioteca
Casa de Cultura
Casa de Eventos
Casa de Tradições
Centro Cultural
Centro de Educação Musical
Cinema ou Cineclube
Circo
Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança
Editora
Escolas de Artes
Estúdio
Feira ou Mercado Público
Galeria de Arte
Infraestrutura destinada para eventos culturais
Livraria ou Sebo
Loja de discos
Museu ou Centro de Memória
Parque de Diversões
Pátio de Eventos
Produtora
Quadra de Escolas de Samba
Teatro
Sede de grupo, entidade ou empresa

Outro:

8. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

caso haja, do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. (INSERIR ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOBE PENA DE INABILITAÇÃO)

9. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Preencha os números do telefone fixo e/ou celular do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato.

10. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

11. LINKS (Site, Blog, Youtube, Twitter, Facebook, Instagram, Google+, Vimeo, Linkedin, outros): *

Insira links de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

12. ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020: *

- I – pontos e pontões de cultura;
II – teatros independentes;
III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – circos;
V – cineclubes;
VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII – bibliotecas comunitárias;
IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
X – centros artísticos e culturais afro- brasileiros;
XI – comunidades quilombolas;
XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – livrarias, editoras e sebos;
XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII – estúdios de fotografia;
XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX – galerias de arte e de fotografias;
XXI – feiras de arte e de artesanato;
XXII – espaços de apresentação musical;
XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.
Caso tenha selecionado "Outros..." na questão anterior, especifique:

13. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: *

Informe o nome do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOBE PENA DE INABILITAÇÃO)

14. CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: *

Informe o número do Cadastro da Pessoa Física do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

15. RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: *

Informe o número da Cédula de identidade do responsável pelo espaço cultural,

COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020. *

Sim

38. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Sim

39. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Sim

40. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Sim

41. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

Sim

42. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

Sim

43. Estou ciente que os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, deverão ser utilizados somente para pagamento de despesas efetuadas a partir do recebimento do recurso, dentre as abaixo elencadas: Água, Energia, Aluguel/Financiamento, Internet, Telefone, Transporte, e outros relativos à manutenção do espaço.

Sim

44. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

Sim

45. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Sim

46. Declaro que autorizo a utilização de imagem e som para utilização da SECTUR para divulgação de resultados da Lei Aldir Blanc.

Sim

47. Declaro que não sou integrante da Comissão Gestora Especial e que não possuo grau de parentesco com servidor público municipal de Campo Grande - MS, seus cônjuges ou afins até 3º grau.

Sim

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDA

ESPAÇO CULTURAL	
PROPONENTE	
NATUREZA DO ESPAÇO	
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA	
1. Qual é a proposta de contrapartida?	
(Descrever se é uma oficina, um espetáculo, uma apresentação, uma formação, ENTRE OUTROS)	
2. Onde pretende realizar?	
()Escola Pública () Espaço Público () Outros	
3. Como pretende realizar a contrapartida?	
(Descrever qual a periodicidade da contrapartida)	
4. Qual a mensuração da contrapartida? (20% do valor total recebido)	
(Descrever quanto custaria ao espaço para realizá-la)	
5. Qual (is) comunidade (s) será (ão) abrangida (s) por esta contrapartida?	
6. Quando pretende executar a contrapartida?	

Proponente

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Campo Grande-MS, de de 2020.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ESPAÇO CULTURAL

Eu, , RG .
CPF , residente à
, declaro ser responsável pelo
(Grupo, Coletivo, Associação, Comunidade) que tem seu funcionamento em (descrever endereço fixo, eventual ou itinerante).
Por ser verdade, firmam o presente:
Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Campo Grande-MS, de de 2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA

Eu , portador do
CPF e do

RG , declaro para os devidos fins que me responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no art. 299 Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SECTUR , que mantenho residência e domicílio no endereço abaixo:

CEP: CIDADE

/ ESTADO

Campo Grande,

Declarante

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Falso reconhecimento de firma ou letra

ANEXO VI – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO N. /

À Comissão de Monitoramento e Avaliação/SECTUR,

Eu, (nome pessoa física representante do espaço ou nome do espaço cultural), inscrito sob o (CPF ou CNPJ), beneficiado no Chamamento Público n. para a concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais e Artísticos, no valor de R\$, tendo recebido três mensalidades em parcela única no dia , venho por meio desta apresentar a prestação de contas do valor recebido por esta secretaria.

Campo Grande-MS, de de .

(Nome e assinatura do representante legal pessoa física ou jurídica)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL						
Nome do Espaço:					Área Cultural:	
Tipo de Equipamento Cultural:					Local do Espaço:	
DESPESAS PREVISTAS					DESPESAS REALIZADAS	
Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Número do documento / DATA	VALOR	Qtde	OBSERVAÇÃO
Nota: Incluir todas as despesas realizadas nos meses que compreendem a utilização do subsídio, mesmo que referente a meses anteriores, mas com a liquidação após o recebimento do subsídio.					TOTAL EXECUTADO	
					SALDO A DEVOLOVER	

Comentários gerais: acrescentar outras informações relevantes.

Responsável: Campo Grande-MS, de de .

Campo Grande – MS, 08 de outubro de 2020.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DE PESSOAL

 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 84, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.481, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, resolve:

DESIGNAR os servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, membros e indicados do Conselho Municipal de Políticas Culturais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Gestora Especial a fim de analisar os critérios de elegibilidade para os inscritos no Chamamento Público para Espaços Culturais e analisar critérios de pontuação do Edital Morena Cultura e Turismo, atendendo o disposto na lei n. 14.017/2020, publicado no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2020, no Decreto n. 10.464/2020, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal n.14.481 de 2 de outubro de 2020

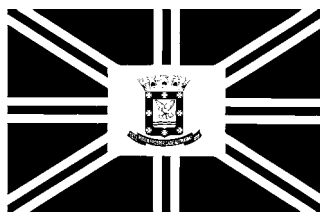
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Matrícula
Adriano de Souza Ramos	383349
Antonio Marcos Ramires Bezerra	258318
Clarice Benites	195111
Haitier Suan Colares dos Santos	390862
Irina Rojas	390862
Joelma Fernandes Arguelho	403787
Cristiano Sousa Martins	417857
Sonia Cristina de Albuquerque Narciso	399025
Sueli de Oliveira Gonçalves	383680
Dandara Codorniz Medeiros	417853
Francisca Ivani Souza de Lima Bertazzo	412376
João Paulo Moreira	418346
Luciana Gonçalves	378646
Lúcio Nascimento Cabrito de Santana	361216
Marcelo Silva Correa	405437
Nilda Mary dos Santos Burigatto	405058
Rogério Rodrigues da Silva	417856
Carlos Heitor Santos da Silva	406594

Conselho Municipal de Políticas Culturais		
Nome	Área	CPF
Orion Dias da silva Filho	Artes Visuais	391.243.631-20

Josiane Fátima Gaboardi	Artesanato	961.340.621-20
Rose Aparecida Borges Ferreira	Audiovisual	986.552.481-34
Alessandro Riquelme Ribeiro	Capoeira	901.346.301-06
Carlos Arruda Anunciato	Circo	000.193.001-07
José Roberto Costa Cardoso	Cultura Afro	880.449.041-15
Lidiane Alves Lima Ferreira	Cultura de Rua, Urbana e Periférica	711.289.641-04
Rosane Mendonça de Souza	Cultura Indígena	065.536.441-28
André Luis Souza Stella	Cultura LGBTQJA+	041.685.769-81
Carla Aparecida de Campos Melo	Dança	000.011.411-12
Suzane dos Santos Fernandes Borges Rodrigues da Costa	Folclore	408.670.641-53
Melly Fatima Goes Sena	Literatura	991.814.011-91
Juliana Rafaela Gambim	Moda, Design	053.369.909-65
Caio Cesar da Cunha Dutra	Música	028.725.211-60
André Vilela Pereira	Patrimônio	010.298.961-35
Sheila Azevedo Pereira	Quilombolas	542.337.041-87
Ligia Tristão Prieto	Teatro	026.016.611-19
Richard Thiago Carvalho dos Santos	Técnica	069.034.124-50

CAMPO GRANDE – MS, 08 de outubro de 2020.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 6.098 - quinta-feira, 22 de outubro de 2020

22 páginas

S U P L E M E N T O

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS**, em observância ao disposto no inciso III do *caput* do artigo 2º da Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal n. 14.481, de 02 de outubro de 2020 e demais legislações aplicáveis, bem como seguindo as especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos integrantes.

DAS INSCRIÇÕES: Do dia **16 a 03 de novembro de 2020**, pela internet, no endereço <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos em especial quanto ao preenchimento e envio dos formulários.

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO: Os formulários para inscrição serão disponibilizados no link: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>

VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL: O prazo de vigência do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que haja prorrogação da Lei Federal 14.017/2020 ou essa permissividade em legislação posterior específica.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção a projetos de finalidade artística e cultural, destinados a pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, atendendo ao que expressa o Inciso III, Art. 2º da Lei n. 14.017/2020, Decreto n. 10.464/2020 e no Decreto Municipal n. 14.481/2020.

1.2. Há previsão de contemplação da quantidade de 112 (cento e doze) projetos, da seguinte forma:

- a) 110 (cento e dez) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- b) 02 (dois) projetos no valor de R\$ 17.485,87 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

1.3. O valor total de apoio aos projetos selecionados neste Chamamento será de R\$2.234.971,74 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), cuja reserva para este chamamento é a seguinte:

Fonte de recurso: 277

Unidade gestora: 0252F

Programa de trabalho: 13.392.1.4053

Naturezas de despesas: 33904800, 33903900 e 33504300

Parágrafo único. Poderão ser contemplados mais de 112 projetos caso haja recursos remanescentes do Chamamento Público n. 19/2020, conforme previsto no Decreto Municipal n. 14.481/2020.

1.4. Os projetos inscritos neste Edital deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pela Prefeitura de Campo Grande para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

1.5 As propostas poderão ser para execução online durante o período de isolamento ou presencial para o período pós pandêmico respeitando o prazo de vigência deste edital e o prazo de execução dos projetos conforme item 13.1.1 deste edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade a promoção de políticas para a cultura e fomento às atividades artístico-culturais por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

2.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados por comissão especializada, diminuindo sobremaneira a **discrecionalidade** da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

3 - DAS DEFINIÇÕES

3.1. Serão selecionados projetos das seguintes áreas:

- 3.1.1. Artes Visuais
- 3.1.2. Artesanato
- 3.1.3. Audiovisual
- 3.1.4. Capoeira
- 3.1.5. Circo
- 3.1.6. Cultura Indígena
- 3.1.7. Cultura Quilombola e de Matriz Africana
- 3.1.8. Cultura Popular e Folclórica
- 3.1.9. Cultura de Rua, Urbana e Periférica
- 3.1.10. Dança
- 3.1.11. LGBTQIA+
- 3.1.12. Literatura, livros e leitura
- 3.1.13. Moda e Design
- 3.1.14. Música
- 3.1.15. Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- 3.1.16. Teatro
- 3.1.17. Área Técnica

3.2 Para fins desse edital, entende-se por Área Técnica:

- a) Produtores Culturais: profissional que produz e/ou coordena mostras, feiras, festivais, espetáculos de teatro, dança, circo, performances, shows musicais, exposições de artes, produção audiovisual;
- b) Técnicos da área de música tais como *roadie*, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, técnico de iluminação, iluminador, auxiliares, entre outros;
- c) Quaisquer outros profissionais da produção artística não descrito qualquer área e/ou segmento cultural;

3.3 Os projetos culturais poderão executar nas categorias de produção, criação de obra inédita, circulação, difusão, formação, capacitação, festivais, intercâmbios, entre outros.

4 - DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste edital:

4.1.1 Pessoa Física, de natureza cultural, sediada em Campo Grande, constituída há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais de interesse público.

4.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Campo Grande e legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Integrantes da Comissão Gestora Especial seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau bem como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

4.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECTUR, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada **inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

4.2.5 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

4.2.6 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica situada fora do município de Campo Grande.

5. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período 16 de outubro a 03 de novembro, em dias corridos, exclusivamente pelo formulário online disponibilizado através da página www.campogrande.ms.gov.br/sectur

5.2. Não será aceita a inscrição **fora do prazo** ou **em condições diferentes das estabelecidas neste edital**.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação digitalizada com legibilidade e leiturabilidade, declarando sua veracidade no formulário de inscrição em campo específico do formulário (pergunta número 40).

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural.

6.2. Cada proponente, poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste edital.

6.3. No caso de mais de uma inscrição do proponente, será válida apenas a **última** inscrição.

6.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.

6.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Plano de Trabalho: Anexo I – Formulário online de inscrição Edital Morena Cultura e Cidadania.

6.6. O conjunto de respostas do formulário de inscrição (ANEXO I), com a inserção dos anexos em seus respectivos campos, **comporão o PLANO DE TRABALHO** (objeto, metas, planilha orçamentária, cronograma, etc), **atentando-se que há diferentes documentações a serem inseridas a depender da natureza da inscrição**, se para Pessoa Física, se para Pessoa Jurídica com fins lucrativos e se para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's).

6.7 O proponente deve verificar atentamente a documentação pertinente a sua inscrição (Pessoa Física, Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos - OSC), conforme sua pretensão em inscrever-se.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado, exceto quando se tratar de documentos opcionais, tais como os constantes no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (**opcional**) e ANEXO XIV - AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS (**opcional**).

6.8 O ato de inscrição da proposta não implica a sua habilitação por parte da SECTUR.

6.9. A habilitação ou inabilitação documental somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste edital, pela Comissão de Seleção.

6.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora Especial, a qual atribuirá nota para cada um dos itens, conforme tabela constante do item 11.1.

6.11. Para o recebimento do recurso será necessária a abertura de conta específica em nome do projeto, cuja ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado após classificação, inabilita diretamente o interessado.

6.11.1. Serão aceitas apenas contas correntes ativas, criadas especificamente para o recebimento deste recurso, não sendo aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas.

6.11.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.12. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da SECTUR, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal, sem prejuízo de outros crimes correlatos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO

7.1. Para fins de inscrição no presente edital, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.2. Plano de Trabalho detalhado do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), impacto sociocultural, abrangência de comunidades, qualificação e quantidade de equipe técnica (cadeias produtivas) e contrapartidas que atendam à demanda do local a que se destinam – **ANEXO I**.

Parágrafo Único: O conjunto de respostas do formulário de inscrição (ANEXO I), com a inserção dos anexos em seus respectivos campos, **comporão o PLANO DE TRABALHO** (objeto, metas, planilha orçamentária, cronograma, etc), **atentando-se que há diferentes documentações a serem inseridas a depender da natureza da inscrição**, se para Pessoa Física, se para Pessoa Jurídica com fins lucrativos e se para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's).

7.1.3 As contrapartidas devem ser mensuradas e apresentadas no Plano de Trabalho, não sendo possível que a mesma seja o objeto do projeto;

7.1.4 Neste edital está dispensada a criação de um Plano de Divulgação, contudo, caso o proponente venha a ter gastos com essa rubrica orçamentária, os mesmos podem ser incluídos na planilha orçamentária, em campo específico, conforme ANEXO III;

Parágrafo único. O proponente não precisa ter um Plano de Divulgação, contudo é necessária a divulgação em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto de que o recurso da Lei Aldir Blanc foi recebido por intermédio da Prefeitura Municipal de Campo Grande, pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) e que foi gerido pelo Fundo Municipal de Incentivos Culturais - FMIC, com inserção da logo da Prefeitura de Campo Grande, da SECTUR, FMIC, bem como com a mensagem de que o projeto recebeu recurso da Lei Aldir Blanc.

7.1.5. Cronograma de execução – **ANEXO II**;

7.1.6. Planilha Orçamentária contendo o orçamento detalhado, cujos itens deverão ser detalhados quanto a quantidade, especificação, preço unitário e preço total – **ANEXO III**;

7.1.6.1. As despesas administrativas não devem exceder 15% do valor da produção/execução;

7.1.6.2. O valor da elaboração do projeto não deverá ultrapassar 10% do total da produção/execução;

7.1.9 Metas a atingir – **ANEXO IV**;

7.1.10. Currículo artístico do proponente – Inserir no formulário, em campo específico;

7.1.11. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF ou CNPJ e a descrição da função no projeto – **ANEXO V**;

7.1.12. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo)

inserir em campo específico no formulário;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

8.1. Além da documentação referente ao projeto (ANEXOS I a V), o proponente, **PESSOA FÍSICA**, deverá enviar, obrigatoriamente, à Comissão de Seleção Especial a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF do proponente, inserir no formulário online;
- b) Comprovante de residência ou Declaração Particular de Residência, inserir no formulário online;

8.2 Além da documentação referente ao projeto (ANEXOS I a V), o proponente, **PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS**, deve entregar obrigatoriamente à Comissão de Seleção Especial, a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF do representante, inserir no formulário;
- b) Comprovante de residência ou Declaração Particular de Residência do representante, inserir no formulário;
- c) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual e Cartão do CNPJ, inserir no formulário;

8.3. Além da documentação referente ao projeto (ANEXOS I a V), o proponente, **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSC)**, deve entregar obrigatoriamente à Comissão de Seleção Especial:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, conforme exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
- b) Cópia do Cartão de CNPJ;
- c) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - c.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - c.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - c.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas, privadas, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas; ou
 - c.6) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
- d) Comprovante de residência do dirigente;
- e) Ata de Posse da Atual Diretoria da organização da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;
- f) Declaração do art. 27, Decreto n. 8.726/2016 e relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil (todos os membros da diretoria e conselhos), conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no cadastro de pessoas físicas de cada um deles – ANEXO XV;
- g) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- h) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento – ANEXO XVI;
- i) Declaração de instalações e condições materiais – ANEXO XIV;

8.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados contratos e parcerias relativos a propostas de projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com a SECTUR, conforme documentação solicitada neste edital.

8.5. Deverão assinar o contrato ou o termo, conforme o caso, os proponentes (pessoa física) ou responsáveis legais da proponente (pessoa jurídica).

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação relativa a este edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.

9.2 A Comissão de Seleção Especial será composta por no mínimo 03 (três) integrantes, servidores públicos

lotados na SECTUR, nomeados em portaria pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das áreas abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Seleção Especial.

9.4 Na fase de habilitação serão também analisados: a planilha orçamentária e as metas do projeto.

9.5 Dentro dos itens previstos na planilha orçamentária, **a divulgação, quando for pertinente, não deve ultrapassar vinte por cento**, despesas administrativas não podem exceder quinze por cento e a elaboração o limite de dez por cento do valor da produção/execução.

9.6 A Comissão de Seleção Especial poderá solicitar esclarecimentos desses itens uma única vez, caso seja pertinente à análise, sendo vedada a inserção de documentos novos que deveriam constar da proposta.

9.7. Não cabe recurso nesta fase do edital.

9.8. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.

9.9. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.campogrande.ms.gov.br/sectur/ e no Diário Oficial de Campo Grande (DIOGRANDE).

10. DA COMISSÃO GESTORA ESPECIAL

10.1. A Comissão Gestora Especial será composta por 36 (trinta e seis) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), sendo 18 membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e 18 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único – A Comissão Gestora Especial será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que exercerá o voto de qualidade nos casos em que for pertinente.

10.2. O trabalho da Comissão Gestora Especial não será remunerado.

10.3. Comissão Gestora Especial decidirá sobre casos omissos e é o órgão colegiado deliberativo nessa instância, sendo soberana em suas decisões.

10.4. Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente, para apresentação em seu lugar.

10.5. O aviso do resultado final será divulgado no site www.campogrande.ms.gov.br/sectur/ e no Diário Oficial de Campo Grande.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A análise pela Comissão Gestora Especial seguirá os critérios abaixo, tendo como nota de corte a pontuação 50, com metodologia de análise paritária entre membros da sociedade civil e da SECTUR:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
Transversalidade (segmentos artísticos envolvidos)		5 a 20 pontos
Impacto Sociocultural (aproveitamento de vocação da comunidade)		5 a 20 pontos
Equipe Técnica (qualidade e quantidade de envolvidos)		5 a 20 pontos
Abrangência (cadeias produtivas envolvidas)		5 a 20 pontos
Contrapartidas (comunidades atendidas e desdobramentos)		5 a 20 pontos

11.2 Cada pontuação deverá conter parecer com justificativa.

11.3 Serão considerados aprovados os projetos que alcançarem acima de 50 pontos (nota de corte).

11.4 Serão contemplados no máximo 6 projetos por cada área nas 17 áreas estipuladas neste edital, totalizando 102 vagas. As outras 10 vagas serão de livre concorrência, independente da área, cujo critério de

classificação será por ordem de pontuação.

11.5 As seis vagas indexadas por área serão preenchidas pelos projetos de maior pontuação.

11.5.1 Caso alguma área não tenha projetos que preencham as seis vagas indexadas, as áreas não utilizadas serão remanejadas para a livre concorrência, podendo nela ingressar qualquer projeto de outra área, seguindo-se a ordem de classificação pelos projetos com maior pontuação, os quais somar-se-ão as 10 vagas de livre concorrência.

11.6 Critérios para desempate:

a) Maior nota no item impacto sociocultural;

b) Abrangência;

c) Contrapartidas;

d) Transversalidade;

e) Equipe Técnica.

11.6.1 Permanecendo o empate, terá precedência o proponente com maior tempo de atuação na área.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor destinado a apoio dos projetos selecionados será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para 110 projetos, e R\$17.485,87 para 2 (dois) projetos que serão pagos em parcela única.

12.2 Poderão ser contemplados mais de 112 projetos caso haja recursos remanescentes do Chamamento Público n. 19/2020, conforme previsto no Decreto n. 14.481/2020.

12.3. A classificação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

12.4. A SECTUR, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da seleção, com a devida justificativa, sem que caiba para o inscrito quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor proposto.

12.6. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE aberta especificamente para essa finalidade, devendo a movimentação financeira ser efetuada apenas por transferência bancária, independentemente de o proponente ser pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único – A transferência de ordem de pagamentos deverá ser feita em nome do beneficiário indicado no Plano de Trabalho.

12.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.8. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Gestora Especial.

12.9. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à SECTUR serão desclassificados, bem como ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados contratos e parcerias relativos a propostas de projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com a SECTUR, conforme documentação solicitada neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

13.1. O selecionado além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do pagamento do recurso, sujeitando-se a fiscalização pela equipe da Sector, para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

Parágrafo Único - O prazo estabelecido na cláusula anterior não poderá ser prorrogado.

13.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao erário, e/ou a terceiros;

13.1.3. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada, através de ofício endereçado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

13.1.4. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

13.1.5. Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal;

13.1.6. Encarregar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas bancárias e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.1.7. Honrar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Campo Grande;

13.1.8 Quando da contratação de pessoa física o proponente deverá prever no orçamento recursos para efetuar o pagamento referente ao INSS patronal, no valor de 20% (vinte por cento) do valor bruto a ser pago ao prestador de serviço;

13.1.9 Os demais encargos incidentes na contratação da pessoa física, como: IRRF, ISSQN e o valor do INSS retenção, referente à parcela do contrato, deverão ser deduzidos do prestador de serviço e recolhidos dentro dos prazos conforme legislação vigente;

13.1.10 Todos os encargos são de responsabilidade do executor/proponente e deverão estar previstos e calculadas no orçamento apresentado.

13.1.8. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

13.1.9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.1.10. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13.1.11. O proponente não precisa ter um Plano de Divulgação, contudo é necessária a divulgação em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto de que o recurso da Lei Aldir Blanc foi recebido por intermédio da Prefeitura Municipal de Campo Grande, pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) e que foi gerido pelo Fundo Municipal de Incentivos Culturais - FMIC, com inserção da logo da Prefeitura de Campo Grande, da SECTUR, FMIC, bem como com a mensagem de que o projeto recebeu recurso da Lei Aldir Blanc.

14. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos da Sector, designados através de portaria pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará toda e qualquer alteração proposta na comunicação formal, não cabendo a criação de novos itens orçamentários, supressão de funcionários ou a troca por outro sem a mesma qualificação, alteração de metas, objetivos e produtos previstos;

Parágrafo Único. É permitido remanejamento de recursos no limite de 10% do valor total do projeto, sem a possibilidade de criação de novas rubricas orçamentárias.

14.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão deliberativo acerca dos projetos aprovados e executará o acompanhamento em tempo real, em conjunto com o fiscal designado.

14.4 Será designado gestor/fiscal para acompanhamento dos projetos aprovados por meio de portaria específica.

15. OBRIGAÇÕES DA SECTUR

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sector) obriga-se a:

15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

15.3. Orientar e monitorar os SELECIONADOS;

15.4. Criar e manter um canal de comunicação, reclamações e denúncias, através do e-mail ouvidoria@sector.campogrande.ms.gov.br

16. COMPROVAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sectur):

16.1.1. Relatório físico e financeiro, conforme anexo;

16.1.2. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folderes, cartazes e outras mídias;

16.1.3. Cópia do comprovante de pagamento;

16.1.4. Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas.

16.2. Ainda, a comprovação da execução do projeto poderá ser disponibilizada em vídeo nas plataformas digitais.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das obrigações previstas no item 13 deste Edital, implica em penalidades como advertência, perda de 50% a 100% do recurso, perda do direito de ter sua apresentação exibida nas redes sociais da SECTUR e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECTUR, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17.2. Cada caso será analisado individualmente.

18. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrição das Propostas	16 de outubro a 03 de novembro
Análise pela Comissão de Seleção Especial	03 a 08 de novembro
Publicação dos Habilitados	09 de novembro
Análise dos critérios	09 a 15 de novembro
Publicação dos Aprovados	Até 16 de novembro
Fase recursal	De 16 a 18 de novembro
Análise dos recursos	De 18 a 20 de novembro
Homologação dos resultados	Até 23 de novembro*
Entrega de abertura de contas	23 a 25 de novembro*

* Não havendo recursos esses prazos serão adiantados.

19. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

19.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECTUR.

19.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECTUR, a ser utilizado para fins não comerciais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR – poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.3. A SECTUR não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das

atividades previstas nos projetos classificados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados, no e-mail leialdirblancsecturg@gmail.com, e no portal oficial www.campogrande.ms.gov.br/sectur.

21.5. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, misógino, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

22.6. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande.

22.7. Constituem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – o conjunto de respostas do formulário de inscrição, com a inserção dos anexos em seus respectivos campos comporão o PLANO DE TRABALHO (objeto, metas, planilha orçamentária, cronograma – inserir no formulário online os campos assinalados com seus respectivos anexos)

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – METAS A ATINGIR

ANEXO V – FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS **(opcional)**;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA DOS ESPAÇOS

ANEXO IX – CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO XIII - AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS **(opcional)**

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS **(PARA OSC)**

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE **(PARA OSC)**

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS **(PARA OSC)**

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA (opcional)

ANEXO XVIII – MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XIX – RELATÓRIO FÍSICO DO PROJETO;

ANEXO XX – RELATÓRIO FINANCEIRO DO PROJETO;

ANEXO XXI – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA

ANEXO XXII – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

ANEXO XXIII – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

ANEXO XXIV - GLOSSÁRIO DE TERMOS USADOS NO EDITAL MORENA CULTURA E CIDADANIA

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2020.

Max Antônio Freitas da Cruz

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande MS

- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura Indígena
- Cultura Quilombola e de Matriz Africana
- Cultura Popular e Folclórica
- Cultura de Rua, Urbana e Periférica
- Dança
- LGBTQIA+
- Literatura, Livro e Leitura
- Moda
- Design
- Música
- Patrimônio Cultural Material e imaterial
- Teatro
- Área Técnica

15. CUSTO TOTAL DO PROJETO:(R\$20.000 ou R\$17.485,87): *

Sua resposta

16. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (ATÉ 2000 PALAVRAS): *

(Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente embasamento histórico da proposta; objetivos e abrangência territorial e o alcance do bem cultural).

Sua resposta

17. COMO SERÁ REALIZADO? *

(Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado).

Sua resposta

18. CURRÍCULO/PORTFÓLIO ARTISTICO DO PROPONENTE: *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

19. QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS COM O PROJETO: *

(Detalhar na tabela a quantidade de trabalhadores culturais que receberão direta e indiretamente recursos financeiros previstos no projeto, contando com prestadores de serviço).

De 2 a 5

De 5 a 10

De 10 a 15

De 15 a 20

Mais de 20

20. BREVE CURRÍCULO DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES DO PROJETO: *

(máximo de 20 linhas para cada currículo).

Sua resposta

21. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - inserir neste campo o formulário do ANEXO II. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

22. ORÇAMENTO DETALHADO - inserir neste campo o formulário do ANEXO III. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

23. METAS A ATINGIR – inserir neste campo o formulário do ANEXO IV: *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

24. FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES - inserir neste campo o formulário do ANEXO V. *

(Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF ou CNPJ e a descrição da função no projeto).

[Adicionar arquivo](#)

25. OPÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, CONFORME ANEXO VI.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

26. TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA ASSINADO, CONFORME ANEXO VII. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

27. CARTA DE ANUÊNCIA ESPAÇOS - ANEXO VIII. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

28. CARTA DE ANUÊNCIA EQUIPE - ANEXO IX. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

29. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - ANEXO X. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

30. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - ANEXO XI. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

31. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM - ANEXO XII. *

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)..

[Adicionar arquivo](#)

32. AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS (opcional) - ANEXO XIII.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

33. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (PARA OSC) - ANEXO XIV.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

34. DECLARAÇÃO DO ART. 27, DECRETO N. 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES (PARA OSC) - ANEXO XV.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

35. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (PARA OSC) - ANEXO XVI.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

36. DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA (opcional) - ANEXO XVII.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

37. CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 33 DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014; (PARA OSC):

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

38. INSTRUMENTOS DE PARCERIA FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, EMPRESAS OU OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (PARA OSC):

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

39. ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO (PARA OSC):

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

40. ASSINALE O DOCUMENTO A SER ANEXADO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NOS EXEMPLOS CITADOS ABAIXO A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE DE, NO MÍNIMO, UM ANO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, PODENDO SER ADMITIDOS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas, privadas, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

REFERENTE AO ITEM 40. INSIRA A DOCUMENTAÇÃO ASSINALADA.

(O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

[Adicionar arquivo](#)

41. DECLARO A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: *

Sim

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº da Meta	Descrição da Etapa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	Incluir repasse no 1º mês

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa e especificações técnicas necessárias à execução do projeto

NOME DO PROJETO:			() PF () PJ () OSC
PROPONENTE:		DATA INÍCIO:	
SEGMENTO:		DATA TÉRMINO:	

1. FASE / ETAPA	2. DESCRIÇÃO DAS FASES E ETAPAS	3. Unidade	4. Qntd. Das Unidades	5. Valor Unitário	6. Valor Total	7. Informações Adicionais
Numere as fases e etapas	Descreva as etapas de cada fase com o que será necessário para realizá-la	Indique a quant. de cada item da col. 2	Indique a quant. de unid. de medida descrita na col. 3	Indique o preço de cada unid. de despesa	resultado da col. 3 X col. 4 X col. 5	Insira se necessário, explicações sobre as rubricas
1	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
1.1					R\$ 0,00	
1.2					R\$ 0,00	
1.3					R\$ 0,00	
1.4					R\$ 0,00	
1.5					R\$ 0,00	
TOTAL PRODUÇÃO/EXECUÇÃO 1					R\$ 0,00	
2	CUSTEIO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PROJETO/IMPOSTOS E TAXAS BANCÁRIAS					
2.1	Exemplos de custeio: água, luz, telefone, manutenção de equipamentos, materiais de expediente.				R\$ 0,00	
2.2					R\$ 0,00	

2.3					R\$ 0,00	
2.4	Impostos: Taxas bancárias e outros				R\$ 0,00	
2.5					R\$ 0,00	
TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO 2					R\$ 0,00	
3	DIVULGAÇÃO (no máximo 20% do valor da Produção/ Execução)					
3.1					R\$ 0,00	
3.2					R\$ 0,00	
3.3					R\$ 0,00	
3.4					R\$ 0,00	
3.5					R\$ 0,00	
TOTAL DIVULGAÇÃO 3					R\$ 0,00	
4	ELABORAÇÃO (no máximo 10% do valor da Produção/ Execução)					
4.1					R\$ 0,00	
TOTAL ELABORAÇÃO 4					R\$ 0,00	
TOTAL DO PROJETO CULTURAL (somatório de 1 a 4)					R\$ 0,00	

ANEXO IV – METAS A ATINGIR

METAS A ATINGIR				
META 1 – (ESPECIFICAR)				
No	Etapa	Unidade medida	Quantidade	Indicador de cumprimento da etapa
.				
META 2 – (ESPECIFICAR)				
No	Etapa	Unidade medida	Quantidade	Indicador de cumprimento da etapa
.				

META 3 – (ESPECIFICAR)				
No	Etapa	Unidade medida	Quantidade	Indicador de cumprimento da etapa
.				

ANEXO V – FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES					
ATIVIDADE	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF/CNPJ	FONE/E-MAIL DE CONTATO	Nº SMIIC	

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PARA EMPRESA/ENTIDADE OU PESSOA FÍSICA.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente) , (brasileiro(a)) , (estado civil) , (profissão) , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR), sediado na Rua Usi Tomi, 567 - Carandá Bosque CEP: 79.032-425 Campo Grande/MS CNPJ nº 03.501.509/0001-06, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura (*)

(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) à _____ nº _____ complemento _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____, telefones (____) _____/_____ e-mail _____, **DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____, telefone (____) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos, conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____ podendo, portanto** (somente para pessoa jurídica), representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do **EDITAL MORENA CULTURA E CIDADANIA**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida , conforme os termos do EDITAL.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do(a) Representante Legal

Nome e Assinatura do Proponente

confirmo minha participação na função de _____, caso o projeto seja contemplado.

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

ANEXO X - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, ____ (nome completo pessoa física ou jurídica), carteira de identidade nº ____, expedida pela ____ e CPF/CNPJ nº _____, proponente do projeto (nome do projeto), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim (cônjuge ou parentes consanguíneos), até 3º grau, com os funcionários públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, bem como não contratarei pessoas nessas condições na execução desse projeto.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII - CARTA DE ANUÊNCIA DOS ESPAÇOS

Eu, _____, RG _____ e CPF/CNPJ _____, representante do espaço _____, em atendimento ao contido no item 7 do Edital Morena Cultura e Cidadania, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

ANEXO IX – CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Eu, _____, RG _____ e CPF/CNPJ _____, em atendimento ao contido no item 7 do Edital Morena Cultura e Cidadania, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que,

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o/a (nome do proponente), no (CPF ou CNPJ): ____-____-____ e RG: _____, estabelecido na Rua: _____, bairro: _____, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços a (Nome da instituição ou pessoa inscrita no CNPJ / CPF) para o (evento/serviço) denominado _____, no dia ____ de ____ de 20____.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o/a (proponente) cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ante a presente data.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome completo do/da proponente)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Por meio do presente instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua: _____, nº _____, município de: _____ do Estado: _____, como Representante Exclusivo do (Nome do Projeto): _____, autorizo o uso da imagem e produção audiovisual em todo e qualquer material, produzido pela doravante denominada **LICENCIANTE** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.509/0001-06, com sede à Rua Usi Tomi, nº 567, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, CEP 79032-425, doravante denominada **LICENCIADA**, tem entre si junto e acertado o que segue.

1ª O(a) LICENCIANTE autoriza a LICENCIADA de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem e produção audiovisual;

2ª A presente autorização confere a LICENCIADA o direito de usar a imagem e produção audiovisual do(a) LICENCIANTE, acima especificada por tempo indeterminado.

3ª O presente Termo de Autorização confere exclusividade à LICENCIADA para uso das imagens especificadas, obrigando-se o(a) LICENCIANTE a não autorizar para terceiros a utilização da imagem deste termo, salvo por anuência escrita da LICENCIADA.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, produção audiovisual ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proponente: _____.

CPF/CNPJ nº _____.

ANEXO XIII - AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que concordo com a utilização e divulgação pela SECTUR dos produtos e subprodutos resultantes do Projeto _____ (nome do projeto) submetido ao Edital Morena Cultura e Cidadania inscrito na área de _____, com a (produção/circulação/formação) e cessão desses direitos autorais patrimoniais a SECTUR, conforme Artigo 111 DA Lei 8.666/93.

Data _____

(Assinatura)

Nome do Proponente.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (PARA OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas

estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil assinalará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (PARA OSC)

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

.....

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (PARA OSC)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do CPF _____ e do RG _____, declaro para os devidos fins que me responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no art. 299 Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SECTUR , que mantenho residência e domicílio no endereço abaixo:

Rua/Av. _____

CEP: _____ CIDADE _____/ _____ ESTADO _____ DE _____

Campo Grande, _____

Declarante

CÓDIGO PENAL - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO XVIII – MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO N. ____/____

À Comissão de Monitoramento e Avaliação/SECTUR,

Eu, (nome pessoa física ou jurídica representante do PROJETO), inscrito sob o (CPF ou CNPJ), contemplado no Edital Morena Cultura e Cidadania para a seleção de projetos culturais e artísticos, aprovado no valor de R\$_____, tendo recebido o recurso em parcela única no dia _____, venho por meio desta apresentar a prestação de contas do valor recebido por esta Secretaria.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal pessoa física ou jurídica)

ANEXO XIX – RELATÓRIO FÍSICO DO PROJETO

Instrumento físico/jurídico	Nº	Vigência Instrumento:	do	Tipo da Prestação de Contas:
_____				() Final
_____		/ / a /		Período de: / / a / /
Título do Projeto:				Nº do Processo:
Nome completo do proponente:				
Nome completo do Executor (caso haja):				

Objetivos:
Evento/s:
Localidades abrangidas:
Contrapartida pelo benefício recebido da SECTUR:
Recursos humanos efetivos no projeto:
Recursos humanos indiretamente ocupados no projeto:
Público diretamente atingido pelo projeto:
Publicações geradas (anexar duas cópias de cada uma)
Ações de divulgação realizadas:
Número de exposições da assinatura conjunta da Setur, Lei Aldir Blanc e Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Número de citações através da Setur, Lei Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Campo Grande nos meios de comunicação, durante a divulgação:
Informações complementares:

AUTENTICAÇÃO
CAMPO GRANDE-MS, ____/____/____
Assinatura do proponente ou representante legal
ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XX – RELATÓRIO FINANCEIRO DO PROJETO

Instrumento físico/jurídico	Nº	Vigência do Instrumento:	Tipo da Prestação de Contas:
_____		____/____/____ a ____/____/____	() Final Período de: ____/____/____ a ____/____/____

Título do Projeto:		Nº do Processo:		
Nome completo do proponente:				
Nome completo do Executor:				
Valor Total do Incentivo R\$				
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Natureza da despesa	Saldo da prestação anterior (1)	Recebido no período (2)	Utilizado (3)	(1)+(2)-(3)
Custeio	0,00			
Serviços	0,00			
Rendimentos	0,00			
Recursos próprios	0,00			
TOTAL	0,00			
Rendimentos Aplic. Financeira: R\$		Saldo: R\$		
O SALDO () Foi devolvido conforme comprovante de depósito (se prestação de contas final)				
DADOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA				
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE				
Declaro que os recursos foram aplicados exclusivamente na execução do projeto/atividade aprovado pela CONCEDENTE, objeto do apoio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.				
Campo Grande, ____/____/____				
Assinatura proponente				

ANEXO XXI - MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA

CONTRATO N.

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR E [Empresa], PARA REPASSE FINANCEIRO RECURSOS EMERGENCIAIS.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF n. XXXX e do RG n. XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n. XXX, XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e [Empresa], inscrito no CPF sob o nº XXX, e do RG nº XXXX, residente na Rua XXX n. XX, XXXXXX, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal n. 14.481, de 02 de outubro de 2020 e demais legislações aplicáveis, no Processo Administrativo n. [Status], Edital n. [Categoria] de outubro de 2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao **CONTRATADO** em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade “[Título]”.

Parágrafo Único: A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1- Compete a CONTRATANTE:

a) Repassar ao **CONTRATADO** o recurso financeiro previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o disposto nos autos, com eventuais modificações aprovadas pela **CONTRATANTE**, no Plano de Trabalho constante nestes autos;

b) Efetuar a fiscalização da aplicação do recurso, objeto deste instrumento, por intermédio do fiscal e comissão de avaliação e monitoramento, com relatório acerca do cumprimento do presente, bem como do alcance das metas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/1993, designando o servidor [Comentários], que fiscalizará a realização do objeto constante na Cláusula Primeira;

d) Analisar a prestação de contas apresentadas pelo **CONTRATADO**;

e) É prerrogativa da **CONTRANTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste instrumento;

f) Prorrogar de ofício a vigência, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto.

2.2 – Compete ao CONTRATADO:

a) Abrir conta corrente específica em instituição financeira oficial, vinculada a execução do Projeto, objeto deste instrumento, para a movimentação dos recursos repassados, bem como efetuar os registros contábeis das aplicações, constando o nome da proponente seguido do nome do projeto;

b) Utilizar os recursos recebidos de conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste instrumento, sob pena de serem glosados em caso de desvio desta finalidade;

c) Realização do Projeto “[Título]”, que compreende área cultural: XXXX, com contrapartida conforme previsto no Projeto aprovado;

d) Devolver os recursos não utilizados, através de transferência do saldo da conta bancária do Projeto, para a conta bancária do FMIC/PMCG, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

e) Divulgar a participação da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da logomarca da Lei Aldir Blanc desenvolvida pela SECTUR nos eventos realizados, através de folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spot de rádio ou outros meios que comprovem o Patrocínio.

f) Cumprir e se submeter a todas as exigências do Fiscal, da SECTUR e do Edital, observando a legislação aplicável a matéria;

g) Aplicar corretamente os recursos repassados, sob pena de glosa e de ser corrigido monetariamente pelos mesmos índices utilizados para a correção dos impostos municipais, sendo-lhes assegurados os princípios previstos na alínea “a”, do inciso XXVIII, e no inciso LV, ambos da Constituição Federal;

h) Autorizar, a partir da assinatura deste instrumento, expressamente a SECTUR, através deste, a utilizar-se do Projeto para suas campanhas de divulgação, bem como a sua reutilização, prioritariamente no âmbito do Município de Campo Grande, caso em que será mencionado que o projeto recebeu apoio institucional do Município, através da Lei Aldir Blanc, sem qualquer remuneração ou contraprestação;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser atribuída qualquer obrigação a **CONTRATANTE**, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, taxas bancárias, juros e multas;

j) Fazer constar em todo material de divulgação, referente ao Projeto aprovado as logomarcas desenvolvidas pela SECTUR sobre a aplicação de recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, sob pena de glosa;

k) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, assim como, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE** apresentar relatório parcial;

l) Restituir à **CONTRATANTE** obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Contrato e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONTRATANTE**;

m) Restituir à **CONTRATANTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Contrato, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste instrumento;

n) Manter registros contábeis específicos e manter todos os documentos relativos ao contrato em arquivo, pelo prazo de 10 anos, contados da aprovação das contas pelo órgão ou entidade concedente, para fins de acompanhamento, avaliação dos resultados do Plano de Trabalho e fiscalização pelas autoridades de controle interno e externo;

o) Apresentar prestação de contas, referentes à execução do Projeto, detalhando o uso de investimento público nos moldes e prazos estabelecidos na legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A **CONTRATANTE** promoverá, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução deste Contrato, com objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela XXXXX, publicada no Diário Oficial XXXXX de 2020, composta pelos servidores XXXXX, sob a Presidência do primeiro, realizará o monitoramento e a avaliação do presente instrumento.

3.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

3.2.1. Análise de informações acerca do processamento do **CONTRATADO** constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica do **CONTRATADO** além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;

3.2.2. Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada ao **CONTRATADO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no relatório técnico de visita in loco;

3.2.3. Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso, admitido ao **CONTRATADO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;

3.2.4. Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

3.3. As ações de monitoramento e avaliação além de expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

3.3.1. Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme plano de trabalho aprovado;

3.3.2. Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

3.3.3. Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades do **CONTRATADO** em acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FISCAL: O fiscal deste Contrato, o servidor [Comentários], obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento;

- 4.1.** Informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 4.2.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando-se em consideração o conteúdo técnico de monitoramento e avaliação;
- 4.3.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 4.4.** Na hipótese de o fiscal da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

- 5.1** – O valor deste **Contrato** é de **R\$ XXX** (XXXXX) o qual será repassado ao **CONTRATADO** em 04 (quatro) parcelas, conforme consta nos autos;
- 5.2** – A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho XXXX, Elemento da Despesa: XXXX, Fonte de Recurso: XXX – UG. XXXX;
- 5.3** – A **CONTRATANTE** depositará ao **CONTRATADO** o recurso no Banco do Brasil, **Agência n.º XXX, Conta Corrente n.º XXXX**, de titularidade do segundo, observado o disposto na legislação;

CLÁUSULA SEXTA

6- DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: AO CONTRATADO prestará contas referente às despesas realizadas de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Decreto Municipal 14.481/2020, Lei n. 8666/93 quando couber, Decreto n. 13.186, de 06/06/17, Decreto n. 7.761/98 e normas constantes do Edital n. [Categoria] de inscrição de Projetos, **até 30 (trinta) dias após a término da vigência do presente Contrato**, devendo constar no mínimo o seguinte:

- I – Ofício de encaminhamento dirigido ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- II – Balancete financeiro, na forma do Anexo IV, do Decreto n. 7.761/98;
- III – Relação das despesas realizadas, do decreto acima descrito;
- IV – Documentos comprobatórios das despesas realizadas, em ordem de data de expedição, apensados em folha de papel sulfite, com os respectivos comprovantes das retenções tributárias;
- V – Comprovante da devolução do saldo, se houver;
- VI – Extrato bancário;
- VII – Conciliação bancária;

7.1- A prestação de contas será composta por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro:

7.1.1- O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Município e veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e da Lei Aldir Blanc, indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes;

7.1.2- A divulgação será comprovada por diversos meios como folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spot de rádio ou outros documentos que mostrem veiculação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Lei Aldir Blanc;

7.1.3- A contrapartida ao Município deve ser representada no relatório de prestação de contas por comprovante de entrega ou doação do material;

7.1.4- Os números e fatos apresentados no relatório devem ser comprovados por documentos, no que couber;

7.1.5- O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem, informações complementares, demonstrativos da conciliação da conta vinculada e montante de documentos, e deve demonstrar a execução do orçamento aprovado;

7.1.6- O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes;

7.1.7- Ocorrendo valores remanescentes dos recursos financiados estes deverão ser

recolhido a conta corrente do FMIC, por meio de comprovante bancário com as devidas atualizações monetárias, cujo demonstrativo integrará o montante de documentos do relatório financeiro;

7.1.8- Nas notas fiscais e demais comprovantes de despesas emitidos pelos fornecedores, devem constar nome do proponente cultural acrescido do título do projeto, o número do contrato, e o número do cheque emitido pelo proponente para o pagamento da referida despesa;

7.1.9- Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data de emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para sua execução, sob pena de glosa;

7.1.10- Os comprovantes apresentados na prestação de contas devem ser classificáveis em um dos itens do orçamento aprovado, sendo permitida uma margem de até 10 (dez) por cento do valor total investido para remanejamento e/ou gastos com despesas imprevistas quando da apresentação do projeto, desde que necessária à sua execução e devidamente comprovadas;

7.1.11- A NFA (Nota Fiscal Avulsa) deverá conter o nome do prestador do serviço, seu CPF e endereço, ficando o proponente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, social, fiscais e comerciais decorrentes da execução do projeto, não gerando qualquer espécie de obrigação ou encargos de qualquer natureza para a SECTUR ou o FMIC – Fundo que gerencia os recursos da Lei Aldir Blanc;

7.1.13- A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético;

7.1.14- O extrato da conta vinculada deve conter toda movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo;

7.1.15- São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro: Notas Fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; NFA (Nota Fiscal Avulsa), no caso de pessoa física; Cópia dos contratos firmados; Boletos de Bancos; Cópias de guia de recolhimento de impostos e contribuições; Comprovante de devolução de recursos a conta do FMIC;

7.2 - Cada documento será afixado em folha individual;

7.3 - Todas as folhas que compõem a prestação de contas serão numeradas e rubricadas pelo **CONTRATADO**;

7.4 - As notas fiscais, cupons fiscais e recibos deverão ter, individualmente, o valor correspondente a um débito em conta, em data compatível com a da realização da despesa, ressalvados os casos de manifesta impossibilidade, devidamente comprovadas.

7.5- Para cada pagamento efetuado, ao **CONTRATADO** deverá solicitar emissão de documento próprio emitido em seu nome e contendo a data de emissão, a discriminação do objeto (material, serviço, entre outros) e seu valor, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões;

7.6 - Quaisquer erros identificados nos comprovantes de despesas poderão ser motivo de questionamento, diligenciamento ou glosas por parte da fiscalização da prestação das contas deste instrumento;

7.7 - A inexecução do objeto do Contrato, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

7.8 – É expressamente vedado ao **CONTRATADO** utilizar os recursos do FMIC, ainda que parcialmente, em finalidades diversas das indicadas no Projeto;

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser denunciado e rescindido por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se constatada qualquer irregularidade ou inadimplência na execução do Projeto, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.1 – É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dia, não sendo devida qualquer indenização ou pagamento.

CLÁUSULA NONA

9 -. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma, com supedâneo na Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal n. 13.159 de 18 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Constatada qualquer irregularidade na execução do Projeto ou inadimplência na prestação de contas, o proponente ficará impedido de inscrever Projetos junto a SECTUR, por um prazo de 5 (cinco) anos. O ato final que rejeitar a prestação de contas será publicado no Diário Oficial e constará em registro nos arquivos do Município de Campo Grande, incorrendo ainda o proponente nas demais penalidades cabíveis.

10.1 – AO CONTRATADO declara que aceita, sem restrições o repasse financeiro concedido e se responsabiliza pela fiel execução do Projeto como proposto, e pelo cumprimento do presente instrumento em todos os seus itens, cláusulas e condições, concordando com qualquer fiscalização que a **CONTRATANTE** julgar conveniente proceder, de acordo com as disposições do Edital e Legislação que rege a matéria.

10.2- Os bens remanescentes (equipamentos ou materiais permanentes) na data da conclusão ou extinção deste Contrato e, que em razão deste houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio de celebração de nova parceira, podendo ser doação mediante Termo de Doação a entidade contratada ou a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Municipal de Campo Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, de de 2020.

[Gerente]

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Contratante

[Empresa]

Projeto “[Título]”

Contratado

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal n. 14.481, de 02 de outubro de 2020 e demais legislações aplicáveis, no Processo Administrativo n. [Status], Edital n. [Categoria] de outubro de 2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA** em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade “[Título]”.

Parágrafo Único: A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1- Compete a CONTRATANTE:

a) Repassar ao **CONTRATADO** o recurso financeiro previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o disposto nos autos, com eventuais modificações aprovadas pela **CONTRATANTE**, no Plano de Trabalho constante nestes autos;

b) Efetuar a fiscalização da aplicação do recurso, objeto deste instrumento, por intermédio do fiscal e comissão de avaliação e monitoramento, com relatório acerca do cumprimento do presente, bem como do alcance das metas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/1993, designando o servidor [Comentários], que fiscalizará a realização do objeto constante na Cláusula Primeira;

d) Analisar a prestação de contas apresentadas pelo **CONTRATADO**;

e) É prerrogativa da **CONTRANTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste instrumento;

f) Prorrogar de ofício a vigência, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto.

2.2 – Compete ao CONTRATADO:

a) Abrir conta corrente específica em instituição financeira oficial, vinculada a execução do Projeto, objeto deste instrumento, para a movimentação dos recursos repassados, bem como efetuar os registros contábeis das aplicações, constando o nome da proponente seguido do nome do projeto;

b) Utilizar os recursos recebidos de conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste instrumento, sob pena de serem glosados em caso de desvio desta finalidade;

c) Realização do Projeto “[Título]”, que compreende área cultural: XXXX, com contrapartida conforme previsto no Projeto aprovado;

d) Devolver os recursos não utilizados, através de transferência do saldo da conta bancária do Projeto, para a conta bancária do FMIC/PMCG, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

e) Divulgar a participação da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da logomarca da Lei Aldir Blanc desenvolvida pela SECTUR nos eventos realizados, através de folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spot de rádio ou outros meios que comprovem o Patrocínio.

f) Cumprir e se submeter a todas as exigências do Fiscal, da SECTUR e do Edital, observando a legislação aplicável a matéria;

g) Aplicar corretamente os recursos repassados, sob pena de glosa e de ser corrigido monetariamente pelos mesmos índices utilizados para a correção dos impostos municipais, sendo-lhes assegurados os princípios previstos na alínea “a”, do inciso XXVIII, e no inciso LV, ambos da Constituição Federal;

h) Autorizar, a partir da assinatura deste instrumento, expressamente a SECTUR, através deste, a utilizar-se do Projeto para suas campanhas de divulgação, bem como a sua reutilização, prioritariamente no âmbito do Município de Campo Grande, caso em que será mencionado que o projeto recebeu apoio institucional do Município, através da Lei Aldir Blanc, sem qualquer remuneração ou contraprestação;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser atribuída qualquer obrigação a **CONTRATANTE**, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, taxas bancárias, juros e multas;

j) Fazer constar em todo material de divulgação, referente ao Projeto aprovado as logomarcas desenvolvidas pela SECTUR sobre a aplicação de recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, sob pena de glosa;

k) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e

ANEXO XXII - MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

CONTRATO N.

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR E [Empresa], PARA REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS EMERGENCIAIS.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF n. XXXXXXXX e do RG n. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n. XX, XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXX, n. XXXX, XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, e do RG nº XXXX, residente na Rua XXX, n. XXXX, Centro, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, assim como, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE** apresentar relatório parcial;

I) Restituir à **CONTRATANTE** obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Contrato e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONTRATANTE**;

m) Restituir à **CONTRATANTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Contrato, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste instrumento;

n) Manter registros contábeis específicos e manter todos os documentos relativos ao contrato em arquivo, pelo prazo de 10 anos, contados da aprovação das contas pelo órgão ou entidade concedente, para fins de acompanhamento, avaliação dos resultados do Plano de Trabalho e fiscalização pelas autoridades de controle interno e externo;

o) Apresentar prestação de contas, referentes à execução do Projeto, detalhando o uso de investimento público nos moldes e prazos estabelecidos na legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A **CONTRATANTE** promoverá, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução deste Contrato, com objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela XXXXX, publicada no Diário Oficial XXXXX de 2020, composta pelos servidores XXXXX, sob a Presidência do primeiro, realizará o monitoramento e a avaliação do presente instrumento.

3.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

3.2.1. Análise de informações acerca do processamento do **CONTRATADO** constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica do **CONTRATADO** além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;

3.2.2. Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada ao **CONTRATADO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no relatório técnico de visita in loco;

3.2.3. Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso, admitido ao **CONTRATADO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;

3.2.4. Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

3.3. As ações de monitoramento e avaliação além de expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

3.3.1. Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme plano de trabalho aprovado;

3.3.2. Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

3.3.3. Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades do **CONTRATADO** em acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FISCAL: O fiscal deste Contrato, o servidor [Comentários], obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento;

4.1. Informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando-se em consideração o conteúdo técnico de monitoramento e avaliação;

4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.4. Na hipótese de o fiscal da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

5.1 – O valor deste **Contrato** é de **R\$ XXX** (XXXXX) o qual será repassado ao **CONTRATADO** em 04 (quatro) parcelas, conforme consta nos autos;

5.2 – A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho XXXX, Elemento da Despesa: XXXX, Fonte de Recurso: XXX – UG. XXXX;

5.3 – A **CONTRATANTE** depositará ao **CONTRATADO** o recurso no Banco do Brasil, **Agência n.º XXX, Conta Corrente n.º XXXX**, de titularidade do segundo, observado o disposto na legislação;

CLÁUSULA SEXTA

6- DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: AO CONTRATADO prestará contas referente às despesas realizadas de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Decreto Municipal 14.481/2020, Lei n. 8666/93 quando couber, Decreto n. 13.186, de 06/06/17, Decreto n. 7.761/98 e normas constantes do Edital n. [Categoria] de inscrição de Projetos, **até 30 (trinta) dias após a término da vigência do presente Contrato**, devendo constar no mínimo o seguinte:

I – Ofício de encaminhamento dirigido ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II – Balancete financeiro, na forma do Anexo IV, do Decreto n. 7.761/98;

III – Relação das despesas realizadas, do decreto acima descrito;

IV – Documentos comprobatórios das despesas realizadas, em ordem de data de expedição, apensados em folha de papel sulfite, com os respectivos comprovantes das retenções tributárias;

V – Comprovante da devolução do saldo, se houver;

VI – Extrato bancário;

VII – Conciliação bancária;

7.1- A prestação de contas será composta por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro:

7.1.1- O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Município e veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e da Lei Aldir Blanc, indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes;

7.1.2- A divulgação será comprovada por diversos meios como folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spot de rádio ou outros documentos que mostrem veiculação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Lei Aldir Blanc;

7.1.3- A contrapartida ao Município deve ser representada no relatório de prestação de contas por comprovante de entrega ou doação do material;

7.1.4- Os números e fatos apresentados no relatório devem ser comprovados por documentos, no que couber;

7.1.5- O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem, informações complementares, demonstrativos da conciliação da conta vinculada e montante de documentos, e deve demonstrar a execução do orçamento aprovado;

7.1.6- O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes;

7.1.7- Ocorrendo valores remanescentes dos recursos financiados estes deverão ser recolhido a conta corrente do FMIC, por meio de comprovante bancário com as devidas atualizações monetárias, cujo demonstrativo integrará o montante de documentos do relatório financeiro;

7.1.8- Nas notas fiscais e demais comprovantes de despesas emitidos pelos fornecedores, devem constar nome do proponente cultural acrescido do título do projeto, o número do contrato, e o número do cheque emitido pelo proponente para o pagamento da referida despesa;

7.1.9- Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data de emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para sua execução, sob pena de glosa;

7.1.10- Os comprovantes apresentados na prestação de contas devem ser classificáveis em um dos itens do orçamento aprovado, sendo permitida uma margem de até 10 (dez) por cento do valor total investido para remanejamento e/ou gastos com despesas imprevistas quando da apresentação do projeto, desde que necessária à sua execução e devidamente comprovadas;

7.1.11- A NFA (Nota Fiscal Avulsa) deverá conter o nome do prestador do serviço, seu CPF e endereço, ficando o proponente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, social, fiscais e comerciais decorrentes da execução do projeto, não gerando qualquer espécie de obrigação ou encargos de qualquer natureza para a SECTUR ou o FMIC – Fundo que gerencia os recursos da Lei Aldir Blanc;

7.1.13- A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético;

7.1.14- O extrato da conta vinculada deve conter toda movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo;

7.1.15- São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro: Notas Fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; NFA (Nota Fiscal Avulsa), no caso de pessoa física; Cópia dos contratos firmados; Boletos de Bancos; Cópias de guia de recolhimento de impostos e contribuições; Comprovante de devolução de recursos a conta do FMIC;

7.2 - Cada documento será afixado em folha individual;

7.3 - Todas as folhas que compõem a prestação de contas serão numeradas e rubricadas pelo **CONTRATADO**;

7.4 - As notas fiscais, cupons fiscais e recibos deverão ter, individualmente, o valor correspondente a um débito em conta, em data compatível com a da realização da despesa, ressalvados os casos de manifesta impossibilidade, devidamente comprovadas.

7.5- Para cada pagamento efetuado, ao **CONTRATADO** deverá solicitar emissão de documento próprio emitido em seu nome e contendo a data de emissão, a discriminação do objeto (material, serviço, entre outros) e seu valor, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões;

7.6 - Quaisquer erros identificados nos comprovantes de despesas poderão ser motivo de questionamento, diligenciamento ou glosas por parte da fiscalização da prestação das contas deste instrumento;

7.7 - A inexecução do objeto do Contrato, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

7.8 - É expressamente vedado ao **CONTRATADO** utilizar os recursos do FMIC, ainda que parcialmente, em finalidades diversas das indicadas no Projeto;

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser denunciado e rescindido por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se constatada qualquer irregularidade ou inadimplência na execução do Projeto, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.1 – É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dia, não sendo devida qualquer indenização ou pagamento.

CLÁUSULA NONA

9 -. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma, com supedâneo na Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal n. 13.159 de 18 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Constatada qualquer irregularidade na execução do Projeto ou inadimplência na prestação de contas, o proponente ficará impedido de inscrever Projetos junto a SECTUR, por um prazo de 5 (cinco) anos. O ato final que rejeitar a prestação de contas será publicado no Diário Oficial e constará em registro nos arquivos do Município de Campo Grande, incorrendo ainda o proponente nas demais penalidades cabíveis.

10.1 – AO CONTRATADO declara que aceita, sem restrições o repasse financeiro concedido e se responsabiliza pela fiel execução do Projeto como proposto, e pelo cumprimento do presente instrumento em todos os seus itens, cláusulas e condições, concordando com qualquer fiscalização que a **CONTRATANTE** julgar conveniente proceder, de acordo com as disposições do Edital e Legislação que rege a matéria.

10.2- Os bens remanescentes (equipamentos ou materiais permanentes) na data da conclusão ou extinção deste Contrato e, que em razão deste houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio de celebração de nova parceria, podendo ser doação mediante Termo de Doação a entidade contratada ou a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Municipal de Campo Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, de de 2020.

[Gerente]

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Contratante

[Empresa]

Projeto “[Título]”

Contratado

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO XXIII – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E XXXXXXXXXXXX.

I-O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF n. XXXXXXXX e do RG n. XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n. XX, XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Rua XXXX, n. XXXX, XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, e do RG nº XXXX, residente na Rua XXXX, n. XXXX, XXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pela Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020,

no Decreto Municipal n. 14.481, de 02 de outubro de 2020, lei Federal n.º 13.019/2014, pelo Decreto Municipal 13.022/16 e Edital n. XXXXX, publicado no Diário Oficial n. outubro de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

- 1
- O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo n.º XXXXXX, tem por objeto a execução de projeto/atividade “XXXXXXXX”, tendo, conforme o plano de trabalho anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.
- A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.
- O repasse financeiro pela **PARCEIRA PÚBLICA** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho n. XXXXX; Elemento de Despesa n. XXXXXX; Fonte de Recurso: XXXX – UG. XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e EXTINÇÃO:

4.
- O presente instrumento terá sua vigência de **XXXXXXXX**, a partir do repasse financeiro da primeira parcela em conta corrente específica e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA:

- 5.1
- Fazer o repasse financeiro à Parceira Privada, observando o prazo de início da execução deste Termo de Fomento, de acordo com sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constate no Plano de Trabalho;

- 5.2
- Comunicar formalmente o Conselho Municipal de Cultura sobre a formalização do presente Termo de Fomento, a fim de que exerça seu dever de acompanhar e fiscalizar a parceria, par fins de cumprimento do artigo 60 da Lei n. 13.019/2014;

- 5.3
- Apreciar a prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, na forma da Lei n.º 13.019/2014 e em legislação específica;

- 5.4
- Aplicar as sanções previstas no artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014 conforme o caso;

- 5.5
- Designar gestor do presente termo de fomento, por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande, e que tem suas obrigações fixadas no artigo 61 da lei n.º 13.019/2014, observada a restrição do artigo 35, §6º da lei citada;

- 5.6
- Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande, da qual obrigatoriamente integrará 1 (um) servidor com cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, observada a restrição do artigo 35, §6º da Lei n.º 13.019/2014;

- 5.7
- Proceder ao monitoramento e avaliação utilizando os recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e os recursos tecnológicos da rede mundial de computadores, para fins de cumprimento do inciso VIII do artigo 42 da Lei n.º 13.019/2014;

- 5.8
- Inserir em seu sítio na internet a informação de que firmou o presente termo de fomento, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 13.019/2014 e o plano de trabalho, mantendo essas informações até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, a fim de atender o artigo 10 da lei citada;

- 5.9
- Prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

- 5.10
- Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução de parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

- 5.11
- Verificar, no momento de celebração desta pareceria, se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA preenche os requisitos do artigo 35-A da Lei 13019/14, para fins de atuação em rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA:

- 6.1
- Promover a execução do objeto da Parceira na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive as contrapartidas previstas no Edital, quais sejam, XXXXXXXX.

- 6.2
- Observar as vedações do artigo 45 da Lei n.º 13.019/2014, sob pena de lhe serem imputadas as penalidades do artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo do que prescreve o artigo 72, III da Lei n.º 13.019/14;

- 6.3
- Permitir a fiscalização e o livre acesso dos agentes da PARCEIRA PÚBLICA, do Tribunal de Contas de MS, do gestor da Parceria, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos, fatos, processos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com a execução da presente parceria;

- 6.4
- Prestar informações à PARCEIRA PÚBLICA quando solicitadas e no prazo fixado;

- 6.5
- Prestar contas do repasse financeiro em até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência;

- 6.6
- Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA a inadimplência da parceira privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- 6.7
- Manter e movimentar o recurso repassado pela PARCEIRA PÚBLICA tão somente na conta específica indicada;

- 6.8
- Inserir em todo material de divulgação, o apoio financeiro concedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Campo Grande e Lei Aldir Blanc;

- 6.9
- Responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- 6.10
- Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos repassados, nos casos do artigo 72, inciso III, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 13.019/2014;

- 6.11
- Devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52 da Lei n.º 13.019/2014;

- 6.12
- Realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos no artigo 53 da Lei n.º 13.019/2014;

- 6.13
- Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações, para fins de comprovação das despesas: a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço; b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado; c) indicação do número da parceria e nome do projeto; d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil;

- 6.14
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 13.019/2014, a fim de atender o artigo 11 da lei citada;

- 6.15
- Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

- 6.16
- Manter durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da lei 13.019/14;

- 6.17
- Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X, do art. 167 da CF/88 e pelo artigo 45 da Lei 13.019/14;

- 6.18
- Permitir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 7.1
- A PARCEIRA PÚBLICA promoverá, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução desta Parceria, com objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

- 7.1.1
- Em cumprimento ao disposto no artigo XXXX do Decreto n. XXXXXX, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela XXXXXX, publicada no Diário Oficial nº XXXXX, composta pelos servidores XXXXXXXX, sob a Presidência do primeiro, realizará o monitoramento e a avaliação do presente termo, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 13.022/2016, e suas alterações.

- 7.2
- As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- 7.2.1
- Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;

- 7.2.2
- Realização de visitas técnicas in loco, a ser comunicada à Parceira Privada com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no relatório técnico de visita in loco;

- 7.2.3
- Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (parcerias com vigência superior a um ano), admitido à Parceira Privada opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado; 2.4. Utilização de ferramentas tecnologias de verificação de alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros

mecanismo de tecnologia da informação.

7.3 3. As ações de monitoramento e avaliação além de expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

7.4 3.1.Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme plano de trabalho aprovado;

7.5 3.2.Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;

7.6 3.3. Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização da sua regular execução, tas como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

7.7 3.4.Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

7.8 4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela PARCEIRA PÚBLICA não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da Parceira Privada de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA- DO GESTOR DA PARCERIA:

8.1 O gestor da parceria deste Termo de Fomento, servidor **XXXXXXXXXX**, **Matricula n. XXXXXX**, obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

8.1.1 informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

8.1.2 emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando-se em consideração o conteúdo técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da lei 13019/14;

8.1.3 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

8.2 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

CLÁUSULA NONA- DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

9.1 As parcelas relativas às fases ou às etapas de execução do Termo de Fomento, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

9.1.1 evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2 desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da Parceira Privada em relação a obrigação estabelecidas no Termo de Fomento.

9.1.3 omissão da Parceira Privada, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela PARCEIRA PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2 Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam retenção das parcelas, a PARCEIRA PÚBLICA suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a Parceira Privada para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativas para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REPASSE FINANCEIRO:

10.1 A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à Parceira Privada, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ XXXXXXX, creditado da seguinte forma: em parcela única, conforme consta nos autos.

10.2 A PARCEIRA PÚBLICA depositará à Parceira Privada o recurso no Banco do Brasil, Agência n.º XXXXX, Conta Corrente n.º XXXXXX, observado o disposto no artigo 51 da Lei n.º 13.019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO AMPARO LEGAL:

11.1 A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal n. 14.481, de 02 de outubro de 2020, na Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n. 13.022/16, independentemente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1 A prestação de contas do repasse financeiro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, sendo vedada a prorrogação.

12.2. No caso de prestação de contas irregular, o gestor da parceria deverá notificar a Parceira Privada para no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, e a critério da PARCEIRA PÚBLICA, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar ou apresentar justificativa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

13.1 A Parceira Privada prestará constas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts 63 a 72 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 13.022/16, além das Cláusulas constantes deste Termo de fomento e do Plano de Trabalho aprovado.

13.2 A análise da prestação de contas final da PARCEIRA PÚBLICA será formalizada por meio do parecer técnico conclusivo, emitido pelo gestor da parceira, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

13.2.1 Verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano trabalho, considerando os relatórios parcial/final de execução do objeto, relatórios de visitas técnicas in loco e relatório técnico de monitoramento e avaliação;

13.2.2 Avaliação dos efeitos da parceria;

13.2.3 Conclusão da análise pela:

13.2.3.1Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

13.2.3.2Aprovação das contas com ressalva, quando apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

13.2.3.3Rejeição das contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.3 Após decisão acerca da prestação de contas final, o gestor da parceria notificará a Parceira Privada para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

13.4 Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

13.4.1 No caso de aprovação com ressalva, registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;

13.4.2 No caso de rejeição, notificar a parceira privada para, no prazo de 30 (trinta) dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de “Ações Compensatórias de Interesse Público”;

13.5 O não ressarcimento dos recursos pela Parceira Privada ensejará a instauração da tomada de contas especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas na plataforma eletrônica (quando houver) e no Sistema de Planejamento e Finanças do Município;

13.6 O prazo para análise da Prestação de Contas Final da PARCEIRA PÚBLICA será o estabelecido na Legislação contados da apresentação do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado por igual período;

13.7 Os débitos a serem restituídos pela Parceira Privada serão apurados mediante atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

14.1 Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados e os já utilizados deverão passar por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos, e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, não configurando esta hipótese os recursos serão integralmente devolvidos com correção monetária à PARCEIRA PÚBLICA, e se for o caso com juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;

14.2 A Parceira Privada obriga-se a restituir o valor recebido, corrigidos monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, em razão da não execução do objeto, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, e aplicação dos recursos de forma diversa da estipulada por este Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

15.1 É facultativo aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo devida qualquer indenização ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Parceira Privada que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

16.1.2 Suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidades mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a PARCEIRA PÚBLICA. Esta sanção impede a Parceira Privada de participar de chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.3 Declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a Parceira Privada participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Parceira Privada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

16.1.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

16.1.5 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

16.1.6 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Parceira Privada será inscrita como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

17.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à PARCEIRA PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

18.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio de celebração de nova parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.

18.2 Havendo dissolução da Parceira Privada, durante a vigência desta Parceria:

18.2.1 Os bens remanescentes deverão ser retirados pela PARCEIRA PÚBLICA, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da PARCEIRA PÚBLICA; ou

18.2.2 O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da Parceira Privada.

18.3 Caso a prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Parceira Privada, observados os seguintes procedimentos:

18.3.1 não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

18.3.2 o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- ANTICORRUPÇÃO:

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma, com supêndio na Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal n. 13.159 de 18 de maio de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 A Parceira Privada, no ato da assinatura deste Termo de Fomento, declara sob

as penas da Lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme declarações que seguem anexas, parte integrante do presente termo.

20.2 Eventuais rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014.

20.3 Havendo aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da presente parceria, o referido bem estará gravado automaticamente com a assinatura do presente termo com cláusula de inalienabilidade, e no caso de extinção da parceira privada, a assinatura do presente termo de fomento constitui em promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, nos termos do artigo 34, §5º da Lei n.º 13.019/2014;

20.4 Os bens remanescentes serão entregues à PARCEIRA PÚBLICA, passando a compor seu patrimônio, podendo a seu critério exclusivo serem doados, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 A Parceria Pública providenciará a publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Municipal de Campo Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:

22.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, salvaguardada a prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei nº 13.019/2014. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande - MS, de de 2020.

XXXX
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Parceira Pública

XXXXXX
Projeto “XXXXXXXX”
Organização Parceira

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO XXIV – GLOSSÁRIO DE TERMOS USADOS NO EDITAL MORENA CULTURA E CIDADANIA

Cronograma: documento em que há distribuição planejada das fases de execução de um projeto em determinado período de tempo.

Inserção: introdução ou inclusão de uma coisa em outra.

Legibilidade: aquele que é elegível; estado do que está legível.

Leiturabilidade: facilidade de se ler um texto ou palavra como um todo;

Meta: aquilo que se pretende alcançar; objetivo, finalidade.

Metodologia: regras ou normas estabelecidas para o desenvolvimento de uma pesquisa ou trabalho; reunião de métodos utilizados.

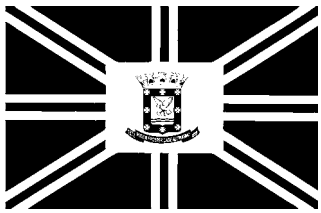
Objeto: causa ou motivo de uma ação; objetivo de determinada ação.

Plano de trabalho: ferramenta utilizada para organizar e sistematizar informações relevantes para a realização de um projeto ou trabalho.

Planilha orçamentária: documento padronizado por meio do qual é possível registrar informações sobre a previsão de receita e da despesa em um projeto ou trabalho.

Plano de Divulgação: Todo projeto cultural necessita de um plano para difusão junto aos veículos de comunicação. Deve-se enumerar, ainda, quais os veículos de comunicação (rádio, jornal, revista, TV) serão utilizados como mídia espontânea.

Rubrica Orçamentária: Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos.



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=28450960000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO
LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.697 - quarta-feira, 6 de julho de 2022

26 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE JUNHO DE 2022, AO CONTRATO n. 58-A, DE 20/2/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO e a Sra. Eurica Janeth de Oliveira Barbosa e o Sr. José Roberto de Oliveira, representados pela Imobiliária Perez e Filho Ltda-ME (Perez Inteligência Imobiliária).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, bem como, na Lei Federal n. 8.245/1991 e nas Cláusulas do Contrato n. 58-A/2019 e nos demais termos do Processo Administrativo n. 114132/2019-47.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 58-A, de 20/2/2019.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Convênio 2021731 - PMCG CONV. 3 SIDAGRO J UN II; Fonte de recurso 3 - Recursos de Convênios; Programa de trabalho 2219.20.122.17.2030; Elemento de Despesa 33903615 - Locação de imóveis.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 82.627,83 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 58-A/2019, por mais 8 (oito) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 58-A/2019, desde que não estejam em conflito com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila e Renato Hotta Perez.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2022, AO CONTRATO n. 158, DE 8/7/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN e a Empresa Multisig Geoprocessamento Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/05/98, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 37324/2021-74, vol. 02.

OBJETO: A prorrogação do período de vigência do Contrato n. 158, de 8/7/2021, conforme interesse manifestando pelas partes.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 158/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 8/7/2022.

VALOR: O valor global estimado da contratação para o período de vigência do presente Termo Aditivo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 2600F - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN; Fonte do Recurso 1 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho 0101.04.129.0100.2075; Elem. de Desp. 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 158/2021, desde que não conflite com os presentes instrumentos.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama e Wagner de Oliveira Filippetti.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE JUNHO DE 2022, AO CONTRATO n. 160, DE 14/6/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Intitucionais - SEGOV e a Empresa Vett - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, §2º e artigo 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 47935/2018-99 e Processo de Aditamento n. 32436/2020-30.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato n. 160, de 14 de junho de 2018.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 160/2018, por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: O reajuste será de 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), fornecido pela ANATEL, passando o valor de R\$ 359.599,49 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 408.828,66 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 160/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Antônio César Lacerda Alves e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

ERRATA do Extrato do Termo de Colaboração n. 192, celebrado em 24 de junho de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.696, de 5/7/2022.

ONDE SE LÊ: "ASSINATURAS: ... PE. Heitor Castoldi."

LEIA-SE: "ASSINATURAS: ... Flávia Medina Nogueira."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretária Munic. de Educação.....Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic.de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude.....
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhandui.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

ERRATA do Extrato do Termo de Colaboração n. 195, celebrado em 24 de junho de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.696, de 5/7/2022.

ONDE SE LÊ: “PARTES: EM Antonio José Panigo ...”

LEIA-SE: “PARTES: EM Antonio José Paniago ...”

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 287, CELEBRADO EM 5 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 214/2021, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 04/02/2022 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 24499/2022-66.
OBJETO: A aquisição de peças, insumos e periféricos de informática, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.
VALOR: R\$ 3.379,00 (três mil, trezentos e setenta e nove reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Prog. De Trabalho: 04 122 0028 2040; Fonte: 01 - Recurso do Tesouro; Elem. Desp. : 44905235; Secretaria: Secretaria Municipal de Gestão.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Lucas Medeiros Vasconcelos.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2022, AO CONTRATO n. 39, DE 23/1/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Ambiental Solutions Ltda EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998 e na Justificativa, anexa aos autos do Processo n. 14513/2020-05, volume 2.
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 39, de 23/1/2020.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 39/2020, em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 21/3/2022 a 16/9/2022.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 39/2020 e de seu Primeiro Termo Aditivo, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Milton Souto de Araujo Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2022, AO CONTRATO n. 194, DE 19/7/2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Engenex Construções e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa e na Planilha de Aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 90774/2017-54, volume 18.
OBJETO: A alteração do valor do Contrato n. 194/2018.
READEQUAÇÃO: Fica acrescido ao valor inicial do Contrato n. 194/2018, a quantia de R\$ 796.512,83 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta e três centavos), passando de R\$ 3.448.107,58 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sete reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 4.244.620,41 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um

centavos), em decorrência do acréscimo equivalente a um percentual de 23,10% no valor inicial do Contrato.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 194/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Edcarlos Jesus Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 286, CELEBRADO EM 5 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa S.H. Informática Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 115/2022 e seus anexos, Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 10/6/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 58483/2022-57.
OBJETO: Prestação de serviço gerenciamento de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (Anexo III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.
VALOR: O valor estimativo da presente contratação é de R\$ 689.291,52 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3000F - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP; Gestor - Setor: 1 - 0420124000 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; Fonte do Recurso: 01- Recurso do Tesouro; Prog. de Trabalho: 101 26 782 24 2049; Elem. de Desp.: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 276, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa MS Brasil Comércio e Serviços EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Edital de Pregão Eletrônico n. 147/2019 e seus anexos, decorrente do procedimento licitatório homologado em 22/7/2021 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 40936/2022-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, em Campo Grande/MS, em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho e edital de licitação originário desta contratação, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISEP, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.
VALOR: R\$ 4.649.039,52 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Gestor Setor: 1-0420124000-Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 15 452 24 2048; Elem. Desp.: 33903925 - Locação de Veículos.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Edcarlos Jesus Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.691, DE 30/6/2022.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2022, AO CONTRATO n. 254, DE 11/11/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa F.C.A. Comércio de Alimentos e Eventos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, “b” e § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 50943/2021-91.
OBJETO: A concessão do aditivo de 25% ao Contrato n. 254/2021 para promover a recomposição da quantidade contratada em virtude da crescente demanda de “marmitex” para atender, sob demanda, aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Residências Terapêuticas (RT) e Unidades de Acolhimento da Rede de Atenção em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS.
ACRÉSCIMO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato n. 254/2021, para recomposição da quantidade contratada visando o atendimento aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Residências Terapêuticas (RT) e Unidades de Acolhimento da Rede de Atenção em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS.
VALOR: Fica acrescida ao valor inicial do Contrato n. 254/2021, a quantia de R\$ 381.583,42 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 1.526.333,70 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), para R\$ 1.907.917,12 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos), em decorrência do acréscimo equivalente a um percentual de 25% do valor inicial do Contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 72 - Recursos do SUS/ESTADO; Prog. de Trabalho 0260 10 302 0001 4002; Elem. Despesa. 33903941 - Fornecimento de Alimentação.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 254/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Almir Pinho da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,32	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS 01	
ATOS DE PESSOAL 11	
ATOS DE LICITAÇÃO 16	
ÓRGÃOS COLEGIADOS 21	
PODER LEGISLATIVO 25	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 26	

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2022, AO CONTRATO n. 151, DE 20/4/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 2689/2022-78.

OBJETO: A retificação do prazo de vigência na Cláusula Quinta do Contrato n. 151/2022, por ter apresentado incorreção.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o prazo de vigência do Contrato n. 151/2022, onde constou "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura." Passe a constar: "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura."

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 151/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Selmo Rodrigues de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa



EDITAL 08/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS", em conformidade com que estabelece o Decreto n. 15.003 de 21 de dezembro de 2021, torna pública a Relação dos Ganhadores no 1º Sorteio do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", exercício de 2022, em que foram sorteados 8 (oito) prêmios:

Ivonete Carvalho da Silva	Automóvel
Alice Fernandez de Oliveira	Motocicleta
João Antônio Diniz	Televisor
Michel Moreira Mello	Televisor
Rodrigo Guerra Teixeira	Televisor
Alvinio Alvacio Benitez	Ar Condicionado
Sergio Fochesatto	Ar Condicionado
Mario Marcio Arakaki Rabelo	Ar Condicionado

Campo Grande, 29 de junho de 2022.

Marcia Helena Hokama
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso IPTU DÁ PREMIOS

EDITAL 09/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "NOTA PREMIADA CAMPO GRANDE", em conformidade com que estabelece o Decreto n. 15.067 de 31 de janeiro de 2022, torna pública a Relação dos Ganhadores no 5º Sorteio da "NOTA PREMIADA CAMPO GRANDE", exercício de 2022, referente aos cupons de maio, em que foram sorteados 3 (três) prêmios:

José Vamberto Alves	50.000,00
Humberto de Souza Mercado	15.000,00
Adriana Murad Abrão	5.000,00

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento/SEFIN



ANÁLISE REFERENTE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO AO RESULTADO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DO CURSO DE DIEITO, EDITAL N.02/2022-01

DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE PARA ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO, EDITAL n. 02/2022-01.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato	Decisão após análise do Recurso
GIOVANNA BORGES BATISTA	DEFERIDO Recurso Procedente. Pontuação alterada para 894 pontos
JHEMILLY KETHELYN DE SOUZA MARQUIZA	DEFERIDO Recurso Procedente. Pontuação alterada para 604 pontos
MARCO ANTONIO DE LIMA CARDOSO FERNANDES	INDEFERIDO: recurso improcedente

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2022.

MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES LOPES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários

EDITAL n. 02/2022-05
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme Anexo Único a este Edital, a Classificação dos Candidatos na Prova de Títulos realizada no Processo Seletivo de Estagiários do curso de Direito, para desenvolver Atividades na Prefeitura Municipal de Campo Grande, referente ao Edital n. 02/2022-01.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO EDITAL n.02/2022-05

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Curso: Direito

Insc.	Nome	Classificação
32758	GIOVANNA BORGES BATISTA	1º
32738	JHEMILLY KETHELYN DE SOUZA MARQUIZA	2º
31038	SAMARA OLIVIO MACHADO	3º
32646	ANA PAULA BORGES PADILHA	4º
32705	GABRIEL ALONSO BORGES DE SOUZA	5º
32734	JOAQUIM COIMBRA DE AZEVEDO	6º
32664	ISABELA GUARDACHONI CATALANO	7º
32712	LEANDRO TAMBOSI	8º
32653	KAREM GOMES FORTUNATO DA SILVA	9º
31139	DARIO JUNIOR CHAVES FERREIRA	10º
32731	LARA STÉFANY MARQUES VIANA	11º
32769	GUILHERME JARA ZARAMELLA	12º
32652	MARIANA NOGUEIRA MORAES	13º
31088	INGRICHELI DA COSTA RODRIGUES	14º
32673	IAN NASSER VITAL MENDES	15º
30995	ADRIANO RAFAEL DUARTE ROMEIRO	16º
32655	EMYNIE SILVA DE SOUZA ARCE	17º
32674	MARICELLY DE OLIVEIRA VICENTE	18º
31141	RODRIGO CAVALCANTI DE MORAES BRUNO MARIETTO	19º
32730	THAÍS SILVA TAVARES	20º
31045	FLAVIA CALAZAN BENITES	21º
32728	MARIA HELOISA SOARES DE FIGUEIREDO	22º
32743	LEONARDO RIAD GARCIA DA SILVA	23º
32739	PEDRO CAUÊ VOLPE TOZZETTE	24º
32690	IZADORA CARVALHO LIMA	25º
32727	SÍLVIA GABRIELLY CIDRÃO DE OLIVEIRA	26º
30996	HANIÉLY MAGALHÃES MANCILHA DOS SANTOS	27º
32770	NATHALIA ALONSO NAZO DOS REIS	28º
32678	ELUMA CORCETT GOLFO	29º
32679	GABRIEL DE SOUZA AFONSO	30º
32735	CAROLINA SOUZA MARTINS	31º
32670	BRENO PIERRE BALIEIRO DE OLIVEIRA	32º
32762	DARLEINE CANALE PINTO SEIZER	33º
32740	MARCELA SOL	34º
32704	JOÃO VITOR FERNANDES PEIXOTO	35º
32720	MARCO ANTONIO DE LIMA CARDOSO FERNANDES	36º
32707	LARISSA SOARES MANGUEIRA	37º
32675	GABRIELA CALAZANS VILLALBA	38º
32647	EMILY GABRIELLY DA SILVA MARTINS	39º
32676	ANA KAROLINE SANTOS	40º
30898	RAONÍ DIAS RIBEIRO RAMOS	41º
32697	YASMIN TORRES DE ARAÚJO	42º
32657	CAMILA BARBOSA CARMO	43º
32763	VINÍCIUS ARAÚJO GUEDES	44º
32685	GABRIELA GOMES SEDOSKI	45º
32732	BRUNA GOMES MENDONÇA	46º
32747	DHIOVANA DA GLORIA SILVA SOARES	47º
32649	ANTONIO GABRIEL FERNANDES BORGES	48º
32766	KENZO NUKARIYA	49º
32665	STARLETH ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA	50º
32662	CAIO MILANESI JORGE WARDE	51º
32749	CÉLIA REGINA XAVIER MARTINS	52º
32764	LUCAS DE SOUZA CORREIA	53º
32733	MARIA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA	54º

32726	PEDRO LUCAS NOLASCO CANDIA	55º
32701	ANA CRISTINA BARBOSA CHAVES	56º
32667	ANA PAULA FERREIRA SILVA	57º
32721	ANNA JÚLIA TRINDADE LINO	58º
32710	MELISSA VILLAR CABETE GONÇALVES	59º
32693	SILVIO CASTRO ALVES JUNIOR	60º

EDITAL n. 02/2022-06
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Realizado através do Edital n. 02/2022-01, **para substituição de vacâncias; e sem aumento de despesas de pessoal**, a comparecerem, **conforme cronograma**, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais, da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Av. Afonso Pena, n. 3.297, Centro, Campo Grande - MS, 79002-072, nesta Capital, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, e receberem demais orientações para entrarem em exercício.

- a)** Uma foto 3x4 atualizada;
- b)** Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
- c)** Registro Geral - RG;
- d)** Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- e)** Título de eleitor atualizado;
- f)** Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
- g)** Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
- h)** Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo IV);
- i)** Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Federal;

i.1) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

j) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Estadual;

j.1) Certidão Estadual **Cível** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

j.2) Certidão Estadual **Criminal** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>

k.) Apresentar certidões da Justiça Eleitoral –

k.1) Certidão de **crime eleitoral** e

k.2) Certidão de **quitação eleitoral**.
Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>

l) Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES;

m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 02/2022-06
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Curso: Direito

Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
32758	GIOVANNA BORGES BATISTA	1	12/07/2022	8h
32738	JHEMILLY KETHELYN DE SOUZA MARQUIZA	2	12/07/2022	8h
31038	SAMARA OLIVIO MACHADO	3	12/07/2022	8h
32646	ANA PAULA BORGES PADILHA	4	12/07/2022	8h30min
32705	GABRIEL ALONSO BORGES DE SOUZA	5	12/07/2022	8h30min
32734	JOAQUIM COIMBRA DE AZEVEDO	6	12/07/2022	8h30min

32664	ISABELA GUARDACHONI CATALANO	7	12/07/2022	9h
32712	LEANDRO TAMBOSI	8	12/07/2022	9h
32653	KAREM GOMES FORTUNATO DA SILVA	9	12/07/2022	9h
31139	DARIO JUNIOR CHAVES FERREIRA	10	12/07/2022	9h30min
32731	LARA STÉFANY MARQUES VIANA	11	12/07/2022	9h30min
32769	GUILHERME JARA ZARAMELLA	12	12/07/2022	9h30min
32652	MARIANA NOGUEIRA MORAES	13	12/07/2022	10h
31088	INGRICHELI DA COSTA RODRIGUES	14	12/07/2022	10h
32673	IAN NASSER VITAL MENDES	15	12/07/2022	10h
30995	ADRIANO RAFAEL DUARTE ROMERO	16	12/07/2022	10h30min
32655	EMYNIE SILVA DE SOUZA ARCE	17	12/07/2022	10h30min
32674	MARICELLY DE OLIVEIRA VICENTE	18	12/07/2022	10h30min
31141	RODRIGO CAVALCANTI DE MORAES BRUNO MARIETTO	19	12/07/2022	14h
32730	THAÍS SILVA TAVARES	20	12/07/2022	14h
31045	FLAVIA CALAZAN BENITES	21	12/07/2022	14h

EDITAL n. 03/2021-12
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Realizado através do Edital n. 03/2021-01, **para substituição de vacâncias; e sem aumento de despesas de pessoal**, a comparecerem **conforme cronograma**, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais/DIPEP da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Av. Afonso Pena, n. 3.297, CEP 79002-072, nesta Capital, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, e receberem demais orientações para entrarem em exercício.

- a)** Uma foto 3x4 atualizada;
- b)** Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
- c)** Registro Geral - RG;
- d)** Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
- d.1)** Comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
- Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- e)** Título de eleitor atualizado;
- f)** Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
- g)** Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
- h)** Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo IV);
- i)** Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Federal;

i.1) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

j) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Estadual;

j.1) Certidão Estadual **Cível** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

j.2) Certidão Estadual **Criminal** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>

k.) Apresentar certidões da Justiça Eleitoral –

k.1) Certidão de **crime eleitoral** e

k.2) Certidão de **quitação eleitoral**.

Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>

l) Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES;

m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n.03/2021-12

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Curso: Psicologia

Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
31500	Fernanda Freire de Araújo	33º	12/07/2022	13h30min
31758	Raphaela Souza Fernandes Cavalcante	34º	12/07/2022	13h30min
31751	Luis Vinicius Quintana Borges	35º	12/07/2022	13h30min

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, fica o seu respectivo proprietário intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto à coordenadoria Jurídica e Julgamento da Semadur, sito na Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º Andar.

INFRAÇÃO E MULTA
A) Art. 61 da Lei 2909/92, “Não execução da ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário”. B) Art. 61 da Lei 2909/92, “Não execução da ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário”. MULTA = R\$ 2.000,00

Campo Grande, 30 de junho de 2022.

Helttton Alves Guimarães
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Autuação Nº 004/2022

Proprietário	Bairro	CPF	Auto de Infração	Infração
ALESSANDRA DE FREITAS	PIONEIROS	592.381.271-15	9741	A
FRANCISCA FAGUNDES JACOMO	VILA IPIRANGA	797.699.691-68	9564	A
GERALDO PEREIRA	VILA NOVO HORIZONTE	237.636.041-20	10542	B

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS
A) Art. 61, da Lei 2909/1992, “Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto”. B) Art. 61, da Lei 2909/1992, “Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto”. MULTA = R\$ 495,70. C) Art. 61, da Lei 2909/1992, “Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto”. MULTA = R\$ 2, 000,00.

Campo Grande, 30 de junho de 2022.

Helttton Alves Guimarães
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 013/2022

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Notificação	Infração
JOSE AMABILIO DOS SANTOS	RITA VIEIRA	9300230129	509793	C
JAKSON DIAS PEDROSA MARQUES	JARDIM TIJUCA	7740290287	509669	C

IRONIDES DA SILVA PEREIRA FILHO	AERO RANCHO	7960050090	509101	C
LEONIDIA CLEMENTE DE SOUZA	VILA TAQUARUS-SU	5800090115	510817	C
ALMACHIO BILAC VIANNA NETO	TIRADENTES	6530120145	509502	C
ACELINO ROBERTO FERREIRA	NASSER	1690200194	510568	C
CELSO RICARDI DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	15450070081	510725	C
CARLOS STEPHANINI	VERANEIO	23700180018	510584	C
CRISTIANE CARDOSO BENITES	VERANEIO	3682440618	510495	C
ADRIANO DA SILVA FERNANDES	VERANEIO	3682030010	510948	C
EDINALVA GONCALVES DOS REIS	VERANEIO	3673130010	510557	C
JUSSIMARA ALEXANDRINA MARTINS	VERANEIO	3890060012	510959	C
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	CORONEL ANTONINO	2390080142	509250	C
TATIANE PRISCILA DA SILVA	VERANEIO	3682030517	510945	C
SIVANIL DOS SANTOS SILVA	VERANEIO	3682420099	510490	C
SANDRA MARA DE CASTRO GONCALVES	VERANEIO	3682030410	510946	C
RICARDO JOSE RIZKALLAH	BELA VISTA	5570090013	509315	C
PRISCILLA LOPES DIAS	ESTRELA DALVA	3680070147	509716	C
NEURIELE FAUSTINA DE OLIVEIRA	VERANEIO	3682531516	510949	C
MARILEI ESPINDOLA MARTINS	VERANEIO	3673810011	510656	C
MARIA EDITE CORREA DA SILVA	VERANEIO	3683510210	510657	C
MARIA APARECIDA MORAIS	VERANEIO	3682531117	510951	C
LUIS FILIPI MEDEIROS PRATA BRAGA	RITA VIEIRA	9310130068	509630	C
BANCO RURAL S/A	VERANEIO	23700090191	509687	B
ANTONIO FERNANDES C LONGO	VERANEIO	23700110036	510785	C

Proprietário	Bairro	CPF	Notificação	Infração
ALEFF SILVESTRE PIRES DE OLIVEIRA	VILA FUTURISTA	702.793.051-09	15413	A
VERGINIA GUERREIRO BOTELHO	DANUBIO AZUL	140.039.398.16	15415	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 56/2022
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 01/07/2022

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	1.230.000,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Parcela Única	SESAU/FMS	8.468.070,00
TOTAL					9.698.070,00

Francisco Edilson Magalhães
Coordenador Geral Financeiro em exercício

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 57/2022
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 04/07/2022

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Implemento de Políticas de Promoção a Saúde e Atenção a Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) - SAPS Parcela Única	SESAU/FMS	44.727,27
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Formação de Profissionais e Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS Parcela Única	SESAU/FMS	147.840,70
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Parcela Única	SESAU/FMS	3.000.000,00
TOTAL					3.192.567,97

Francisco Edilson Magalhães
Coordenador Geral Financeiro
em exercício

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N. 57/2022 – RELAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS QUE RECEBERAM SUBSÍDIO DO EDITAL N. 19 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

O **Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma de anexo único deste edital, a situação dos espaços artísticos e culturais que receberam subsídios no Edital n. 19 - Chamamento Público para Inscrição de Espaços Culturais e Artísticos no Município de Campo Grande/MS, publicado na página 01, do Diário Oficial n. 6.085 – Edição Extra, de 08 de outubro de 2020 e republicado na página 03, do Diário Oficial nº 6.092, de 19 de outubro de 2020, conforme Decreto Municipal n. 14.481, publicado na página 04, do Diário Oficial n. 6.080, de 02 de outubro de 2020.

Diante do demonstrativo abaixo descrito, o município informa que continua buscando esforços e auxiliando cada beneficiário a finalização e aprovação das prestações de contas para quem ainda não conseguiu concluir, principalmente em meio ao longo período pandêmico que veio acarretar no prazo de comprimento da etapa da prestação de contas da Lei Aldir Blanc no município.

Para maiores informações sobre o processo de Prestação de Contas dos Beneficiários da Lei Aldir Blanc no município de Campo Grande: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque ou ainda pelo telefone (67) 4042-1313, ramal 4328, e-mail prestacaodecontas@sectur.campogrande.ms.gov.br.

N.	PROPONENTE / ESPAÇO	VALOR DO BENEFÍCIO RECEBIDO	ÁREA	RESULTADO	SITUAÇÃO	PROCESSO
1	ADRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES / CRAVO FILMES	R\$9.000,00	Audiovisual, Fotografia e Música.	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
2	ALEXIS PRAPPAS SALLES / ALEXIS PRAPPAS ESTÚDIO	R\$18.000,00	Audiovisual	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
3	ANA CLAUDIA CABRAL / ANA CABRAL	R\$9.000,00	Cultura Negra e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
4	ANDERSON BERNARDES SANCHES / CASA DE CRIAÇÃO ANDERSON BOSH	R\$18.000,00	Artes do Teatro, Artes Visuais e Moda	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
5	ANDERSON CARLOS DE LIMA / KOMBINADO	R\$18.000,00	Artes Circenses, Artes do Teatro e Infraestrutura destinada a eventos culturais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
6	ANDREA PEREIRA LACET DE LIMA / ATELIER DE CERÂMICA ANDREA LACET	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
7	ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO / BLOCO CAPIVARA BLASÉ	R\$18.000,00	Carnaval de Rua, Bloco de Carnaval, Festa Popular	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
8	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA / DANÇURBANA	R\$18.000,00	Artes da Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL – OFIT / CIA TEATRAL OFIT	R\$18.000,00	Artes do Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
10	BRUNO DAMUS / SPARTA PRODUÇÕES	R\$18.000,00	Artes Circenses, Artes do Teatro, Música e Stand-Up Comedy	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
11	BRUNO DOS SANTOS / LINHA DOS VERSOS HOME STUDIO PRODUÇÃO	R\$18.000,00	Cultura Popular, Hip-Hop e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
12	CARLOS ROBERTO POLIDORA / SOCIEDADE DAS ARTES	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
13	CAROLINE GARCIA DE SOUZA / PASÁRGADA ARTE E CULTURA LTDA	R\$18.000,00	Artes do Teatro, Artes Visuais, Audiovisual, Moda, Música, Patrimônio Cultural, Elaboração de Projetos e Gestão Cultural	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
14	CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE / CASA DE ENSAIO	R\$ 30.000,00	Artes da Dança, Artes dos Teatro, Artes Visuais, Audiovisual, Infraestrutura destinada a eventos culturais, Literatura e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
15	CIRCO DO MATO ARTES CÊNICAS / CIRCO DO MATO	R\$ 30.000,00	Artes Circenses e Artes do Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
16	CLAUDIA CRISTINA BENITES VEIGA CASTELÃO / FLOR DE XARAÉS	R\$ 30.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
17	CLEBER FERREIRA DE BRITTO / ATELIÊ TOCA DO BICHO	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
18	CTG TROPEIROS DA QUERENCIA / CTG TROPEIROS DA QUERENCIA	R\$18.000,00	Artes da Dança, Cultura Popular e Infraestrutura destinada a eventos culturais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
19	EDSON CASTRO DA SILVA / ATELIER EDSON CASTRO	R\$18.000,00	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
20	EDUARDO MIRANDA MARTINS / MOVIMENTO QUEM LUTA VENCE	R\$18.000,00	Cultura Negra, Cultura Popular, Hip-Hop e Música.	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
21	ELISABETH CRISTINA CHIESI TERRAS / ADOTE ESCOLA DE TEATRO	R\$18.000,00	Artes do Teatro e Infraestrutura destinada a eventos culturais	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
22	ELSA DOS SANTOS LUIZ / CASA DOS TAPETES	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
23	EMILINHA CORDEIRO LEAL / ATELIÊ EMILIA LEAL ARTE NATIVA	R\$18.000,00	Artesanato e Moda	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
24	ERICA CAVALCANTETOLEDO DE OLIVEIRA / INSTITUTO DE MUSICA POPULAR	R\$18.000,00	Cultura Popular e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
25	FABIANA ANDRADE DA SILVA / GRUPO TAHUL DANÇAS ÁRABES	R\$18.000,00	Artes da Dança e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
26	FERNANDA VEIGA CASTELÃO / ATELIÊ DA FER	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

27	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SILVA / PROJETO DANÇAR	R\$18.000,00	Artes da Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
28	GERALDO CRISTÓVÃO MIRANDA ESPINDOLA / QUIQUIHO	R\$18.000,00	Artes Visuais, Literatura e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
29	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IGREJINHA / GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IGREJINHA	R\$18.000,00	Cultura Popular	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
30	HUGO LEONAR PEREZ ME / TOP CIRCO	R\$ 30.000,00	Artes Circenses	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
31	INSTITUTO DE DESEN.HUM. SOC.MANÁ DO CÉU / MANÁ DO CÉU	R\$30.000,00	Música, Canto/Coral e Musicalização	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
32	IRINEU DE CASTRO QUEIROZ JUNIOR / GRUPO ARMAZEM 67	R\$9.000,00	Artes da Dança, Hip-Hop	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
33	IRWING DA SILVA OVANDO / CUBE STUDIO	R\$18.000,00	Música	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
34	JANAINA BASSI GAFFURI / DONNA ONÇA	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
35	JEANE MACEDO DA SILVA / JEANE MACEDO DA SILVA	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
36	JHONATHAN DO CARMO SILVA / JHOW CARMO	R\$9.000,00	Artes do Teatro e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
37	LEONARDO KENZO HIANE MINADA / BRAVA	R\$18.000,00	Artes da Dança, Música e Infraestrutura destinada a eventos culturais	PARCIAL	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
38	LESLIE BASSI GAFFURI / ATELIÊ BASSI GAFFIERI ATELIÊ ILAYCOTI	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
39	LONGUINHO TEO DA SILVA GONÇALVES / MUNDO DE VIDRO ARTESANATO-ATELIÊ	R\$18.000,00	Artesanato	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
40	LUANA RABELO PERALTA / LARICAS CULTURAL	R\$18.000,00	Artes da Dança, Artes do Teatro, Cultura Negra, Cultura Popular, Fotografia, Gastronomia, Hip-Hop, Literatura, Moda, Música e Infraestrutura destinada a eventos culturais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
41	LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES / SUPAPO CRIATIVO	R\$18.000,00	Artes Visuais, Design e Infraestrutura destinada a eventos culturais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
42	LUCIMAR MALDONADO SILVA / FIBRA MORENA	R\$ 30.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
43	MARCIA APA-RECIDA DE ALBUQUERQUE / ATELIÊ MARCIA DE ALBUQUERQUE	R\$18.000,00	Artes do Teatro, Artes Visuais e Fotografia	PARCIAL	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
44	MARCOS ORTIZ / RG PANTANEIRO	R\$9.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
45	MARIA HELENA SOUZA PETTENGIL FERNANDES / EMBRUJOS DE ESPANÂ	R\$18.000,00	Artes da Dança e Cultura Popular	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

46	MARIANA SENA MADUREIRA FIGUEIRÓ / CINECLUBE TRANSCINE CINEMA EM TRÂNSITO	R\$9.000,00	Audiovisual	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
47	MARRUÁ ARTE E CULTURA LTDA / MARRUÁ SEDE DE PRODUÇÃO	R\$18.000,00	Audiovisual, Artes do Teatro, Gastronomia e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
48	MAYCON SILVA BRANCO / STUDIO MIX	R\$18.000,00	Audiovisual e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
49	MITIDIERO PRODUTORA CULTURAL EIRELI / FILMADELAS PRODUTORA	R\$18.000,00	Audiovisual	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
50	MOREIRA & MIYAHIRA LTDA / FUNK-SE	R\$ 30.000,00	Artes da Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
51	NAIR GAVILAN CARVALHO / ATELIÊ NAIR GAVILAN	R\$9.000,00	Design e Moda	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
52	NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS / STUDIO NIDAL ABDUL	R\$18.000,00	Studio de Dança do Ventre	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
53	PATRICIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA / STUDIO DE DANÇA BEATRIZ DE ALMEIDA	R\$18.000,00	Artes da Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
54	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA / SOMA CIA DE DANÇA	R\$18.000,00	Artes da Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
55	RAFAEL ALVES DA SILVA MARECO / RAFAEL MARECO	R\$18.000,00	Artes Visuais, Audiovisual e Hip-Hop	PARCIAL	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
56	RENDERSON VALENTIM CORREIA / CASA JOVENS BONS	R\$18.000,00	Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Negra, Hip-Hop, Literatura e Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
57	ROBERTO SUEI HIGA / ROBERTO SUEI HIGA	R\$18.000,00	Fotografia	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
58	RODRIGO AVALHAES MARÇAL-ME / ATELIÊ DA ONÇA PANTANEIRA	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
59	ROGER PACHECO FERREIRA / GRUPO HANDS UP	R\$18.000,00	Artes da Dança e Hip-Hop	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
60	SANDERLEY SABERGUE MARTINEZ / SCREW ART	R\$9.000,00	Arte de Rua	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
61	SIANA SUBTIL NEVES / ATOS CIA DE DANÇA TEATRO	R\$18.000,00	Artes da Dança e Artes do Teatro	PARCIAL	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
62	TEATRAL GRUPO DE RISCO / TEATRAL GRUPO DE RISCO	R\$ 30.000,00	Artes do Teatro, Música, Fotografia, Audiovisual, Cultura Negra, Dança e Artes Circenses	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
63	THIAGO FERREIRA SILVA / QG VAMO APELÁ	R\$9.000,00	Música e Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
64	URGENTE COMPANHIA / URGENTE COMPANHIA	R\$ 30.000,00	Artes do Teatro e Infraestrutura destinada a eventos culturais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
65	VICTOR MACAULIN PEREIRA ALVES / COLETIVO CONSCIÊNCIA URBANA	R\$9.000,00	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
66	WAGNER APARECIDO PEREZ / NEW YORK CIRKUS	R\$ 30.000,00	Artes Circenses	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

67	WALDIR BATISTA DOS SANTOS / ARTE EM FERRO LEWAL	R\$18.000,00	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
68	WESLEY DIAS CARDOSO / GRUPO EXPRESSÃO DE RUA	R\$18.000,00	Coletivo Artístico	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
69	WILFREDO BRAVO ROMEIRO / ARTES D"BRAVO	R\$18.000,00	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

LEGENDA:

RESULTADO PARCIAL – REFERE-SE A NÃO TER CONCLUÍDO ALGUMA ETAPA, SEJA A CONTRAPARTIDA OU ALGUMA DILIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

RESULTADO APROVADO – O BENEFICIÁRIO CUMPRIU TUDO O QUE SE PROPÔS E O QUE FOI DEMANDADO A RESOLVER;

RESULTADO NÃO APRESENTADO – O BENEFICIÁRIO NÃO APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS;

SITUAÇÃO NOTIFICADO – O BENEFICIÁRIO FOI INFORMADO ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DA SECRETARIA SOBRE PENDÊNCIAS A SEREM RESOLVIDAS;

SITUAÇÃO FINALIZADO – O BENEFICIÁRIO FINALIZOU TODAS AS AÇÕES E DEMANDAS; PROCESSO CONCLUÍDO – BENEFICIÁRIO HOMOLOGADO

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2022.

Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL N. 58/2022 – Relação da Situação dos Projetos Homologados no EDITAL N. 22 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

O **Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma de anexo único deste edital, a relação da situação dos projetos artísticos e culturais HOMOLOGADOS no Edital n. 22 - Chamamento Público para a seleção de projetos com finalidade artística e cultural, destinados a pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, publicado na página 02, do Diário Oficial n. 6.091 – Edição Extra, de 16 de outubro de 2020 e republicado na página 01, do Diário Oficial nº 6.098, de 22 de outubro de 2020, conforme Decreto Municipal n. 14.481, publicado na página 04, do Diário Oficial n. 6.080, de 02 de outubro de 2020.

Diante do demonstrativo abaixo descrito, o município informa que continua buscando esforços e auxiliando cada proponente a finalização e aprovação das prestações de contas para quem ainda não conseguiu concluir, principalmente em meio ao longo período pandêmico que veio acarretar no prazo de comprimento da etapa da prestação de contas da Lei Aldir Blanc no município.

Para maiores informações sobre o processo de Prestação de Contas dos Beneficiários da Lei Aldir Blanc no município de Campo Grande: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque ou ainda pelo telefone (67) 4042-1313, ramal 4328, e-mail prestacaodecontas@sectur.campogrande.ms.gov.br.

N	PROPONENTE / PROJETO	ÁREA	RESULTADO	SITUAÇÃO	PROCESSO
01	ACIR ALVES / A BRUXA DE SAPOLÂNDIA	Literatura, Livro e Leitura	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
02	ADILSON CARLOS FERNANDES / SHOW LIVE BEIRA RIO	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
03	ADRIAN OKUMOTO NERY DE MELLO / POÉTICAS PASSAGEIRAS	Audiovisual	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
04	ADRIANO PEREIRA DE CASTRO PACHECO / REDES HÍBRIDAS DE CULTURA-UMA CARTOGRAFIA RELACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA EM CAMPO	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
05	ADRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES / PRIMEIRO EP EI TRIO - MANTENDO AS TRADIÇÕES	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
06	ALEXANDER DE ANDRADE CAVALHERI / TÉCNICAS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
07	ALICE SALES TROUY / TRABALHANDO GERAÇÕES NA ARTE DO MOSAICO	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
08	ALVIRA APPEL SOARES DE MELOS / II FEIRA CRISTÃ	Área Técnica	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

09	ANA PAULA OSTAPENCO DE SOUZA / MOSTRA CULTURAL APOLLO BLACK DE ARTE E CULTURA LGBTQIA+ ON LINE	LGBTQIA+	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
10	ANDERSON BARBOZA FERREIRA / HQCG	Literatura, Livro e Leitura	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
11	ANDERSON BERNARDES SANCHES / FRIDA LÍDIA KHALO - MODA ARTE GÊNERO	Moda	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
12	ANDERSON CARLOS DE LIMA / CAMPO DE RISO	Circo	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
13	ANDREA ESCOBAR FREIRE / A HISTÓRIA DO TEATRO EM CAMPO GRANDE	Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
14	ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO / CAPIVARA BLASÉ - A RUA E O POVO	Cultura Popular	NÃO EXECUTADO	NÃO EXECUTADO	DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO RECURSO
15	ARIELA PINTO BARRETO / MIRAGENS DO ASFALTO E OS SEGREDOS DAQUELA RUA	Teatro	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
16	ASSOCIAÇÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CAMPO GRANDE / ROTA CULTURAL CAMINHO DOS IPÊS - CONHECER PARA PRESERVAR	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIA DO MATO / RETRATOS CIA DO MATO	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILHOS DE JAMAICA / SOM E GINGA	Capoeira	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
19	ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL, CULTURAL E TURÍSTICA DE CAMPO GRANDE-MS / 13ª FESTA DO PEIXE	Cultura Popular e Folclórica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
20	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MS / GRIOT - ARTESANANDO PARA A VIDA	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
21	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARTESANATO E ARTISTAS POPULARES DE MS / OFICINAS ON LINE DE MULTITÉCNICAS ARTESANAIS	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
22	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA / CULTURA AFRO BRASILEIRA EM AÇÃO NO QUILOMBO SÃO JOÃO BATISTA	Cultura Quilombola e de Matriz Africana	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
23	BIANCA BARBIERI BACHA / CONSTRUINDO UMA PERFORMANCE POLIRRÍTMICA NA BATERIA COM SANDRO MORENO	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
24	BRUNO PASSOS DANTAS / REPÚBLICA DAS ARTES	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
25	CARLOS ALEXANDRE MELO SANTOS / ÚTERO	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
26	CARLOS ANTONIO SORIA CÁCERES / REZA FRONTEIRA	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
27	CAROLINE GARCIA DE SOUZA / UNIDADE GUAICURU VIVA, PESQUISA E EXPOSIÇÃO DIGITAL	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
28	CLAUDIA CRISTINA BENITES VEIGA CASTELÃO / ARTESANATO, HISTÓRIA E CULTURA	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUIDO
29	CLAUDIA DE MEDEIROS / FAIXA PARAGUAIA - TECENDO NOSSA HISTÓRIA	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUIDO
30	CLEBER FERREIRA DE BRITTO / FAZENDO ARTE	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
31	CLEBSON MARCO DA SILVA / EU ESTAVA LÁ	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO

32	DALILA MARIA PINTO SALDANHA / BETO LIMA - UM ARTISTA E SEU TEMPO	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
33	DANIEL SILVA ESCRIVANO / OFICINA DE PRODUÇÃO	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
34	DENIS VIDAL ZUBIETA / Respiros Dissonantes: Produção de arte interativa em ambiente de programação VVVV	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
35	DIEGO HENRIQUE COIMBRA / DHARMA BEATS	Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
36	DOUGLAS ALVES DA SILVA / EDUCAR PELO OLHAR - FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
37	DOUGLAS MOREIRA DA SILVA / REMONTAGEM DO ESPETÁCULO PELEGA E PORCA PRENHA NA MATA DO PEQUI	Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
38	EDILTON PEREIRA RAMOS / AUTO DE NATAL	Teatro	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
39	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS / MODARTE CAMPO GRANDE MS	Moda	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
40	EDSON CASTRO DA SILVA / EDSON CASTRO NO ACERVO DE CAMPO GRANDE	Artes Visuais	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
41	EDSON CLAIR MOREIRA JUNIOR / FASHIONDANCE PHIGITAL	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
42	EDUARDO ARAÚJO DE MOURA / DAVI ARAÚJO - O MEU MS	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
43	EDUARDO MIRANDA MARTINS / ENGENHEIRO EDSON - VIVO E AO VIVO	Música	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
44	ELIAS BORGES DE CAMPOS / VIVA EU VIVA TU	Literatura, Livro e Leitura	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
45	EMILINHA CORDEIRO LEAL / VERÃO ECO-FASHION 2021 POR EMÍLIA LEAL ARTE NATIVA	Moda	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
46	ERICK FERNANDES ROBERTO / QUE HAJA LUZ	Área Técnica	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
47	ERICK JUNGU HIRATA / JOVENS BONS 15 ANOS, UMA HISTÓRIA DE LUTA E RESISTÊNCIA	Cultura de Rua, Urbana e Periférica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
48	ERION FERREIRA SAMUDIO / CAMPO GRANDE VIVE	Audiovisual	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
49	ESTEFANIA MARTINS FREITAS BUENO / MULHERES PROTAGONISTAS	Teatro	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
50	EVANIR FERREIRA PÓLVORA / LIVE PRATAS DA CASA MS	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
51	FABIANA ANDRADE DA SILVA / GRUPO TAHUL POR AI	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
52	FABIANE AVALHAES MARÇAL DE BRITTO / BARRO ARTE PANTANEIRA	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
53	FÁBIO CASTRO DE BRITO / VITRINE DO MATO	Moda	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
54	FÁBIO LEMES GOMES / SEMENTES MIGRANTES ROTEIRO DE MINISSÉRIE	Audiovisual	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
55	FÁBIO MAURÍCIO DA SILVA / LÍRIO SELVAGEM EM VERÃO APOCALÍPTICO	Moda	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
56	FABRIZZIO MANDETTA ROLIM / HIP HOP ART	Cultura de Rua, Urbana e Periférica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
57	FERNANDO LOPES LIMA / TEATRO BRASILEIRO FORA DO EIXO CAMPO GRANDE EM CENA 50 ANOS EM 15 MINUTOS	Teatro	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
58	FRANCIELLA DE ANDRADE CAVALHERI / O CORPO EM JOGO- UM CURSO PARA ARTE-EDUCADORES	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

59	FRANCIELLY CORONA GARCIA / A FECHADURA	Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
60	FUA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA / MOSTRA CURUMIM - PRA VER E BRINCAR	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
61	GABRIEL FELIPE FELIX / SARRAFO “UM ENSAIO SOBRE A VIDA”	Audiovisual	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
62	GERALDO CRISTOVÃO MIRANDA ESPINDOLA / LIVE MUSICAL NÃO VIOLENCIA	Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
63	GEVANILDO MAURICIO DA SILVA / ESPELHOS DA TERRA	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
64	HALLAN GONÇALVES TEODORO / LED IN BACKSTAGE	Área Técnica	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
65	HELTON PEREZ MARQUES / FINALIZAÇÃO & DISTRIBUIÇÃO DO CURTA METRAGEM ATÉ O ULTIMO PINGO	Audiovisual	NÃO EXECUTADO	NÃO EXECUTADO	NÃO RECEBEU O RECURSO / DESISTENTE
66	HENRIQUE YUICHI KOMATSU / EBOOK O PEQUENO MACEDÔNIO	Literatura, Livro e Leitura	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
67	IARA VIEIRA / DA IDEIA AO PROJETO CULTURAL	Área Técnica	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
68	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS / ARTEIROS DA PERIFERIA	Cultura de Rua, Urbana e Periférica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
69	ISAÍAS INÁCIO DE ARAÚJO / GRAVAÇÃO DO CLIP DO CANTOR JULYANO BARRETO	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
70	JACIARA DE ALMEIDA PALERMO / ARTE MORENA	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
71	JACQUELINE MOURÃO NUNES / SALA DE VISITA	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
72	JANETE MARIA CELLA / CAMPO GRANDE EM LINHAS	Moda	PARCIAL	NOTIFICADO	EM ANDAMENTO
73	JOBERTH LUIZ FRAIDA DAMO / A IMPORTÂNCIA DO ROADIE EM SEU EVENTO	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
74	JORGE DE BARROS OLIVEIRA / TEATRO ONLINE	Teatro	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
75	JOSÉ LEANDRO LEITE / CAMUANGA DE ANGOLA: RESISTÊNCIA DA CAPOEIRA ANGOLA NA PANDEMIA	Capoeira	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
76	JOSIANE DE OLIVEIRA / MINI OFICINAS ON LINE P/ FORMAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Literatura, Livro e Leitura	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
77	JULIA CLARA EIKO MARTINS / A DANÇA MAIS CONTENPORÂNEA DO MUNDO	Dança	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
78	JULIANO CANDIA PEDROZO / SAMBA TANGO	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
79	KELLY QUEIROZ DOS SANTOS / JORNADA EM MEDIAÇÃO ARTÍSTICA: aproximações e travessias	Dança	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
80	KELSON ANTONIO DE PAIVA / ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
81	KIMBERLY WEISS CALVES / TRANSMUTARTE - ARTE EM TRANSMUTAÇÃO DECOLONIAL	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
82	LESLIE BASSI GAFFURI / ARTESANATO E CULTURA REGIONAL	Artesanato	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
83	LORRAYNE DA ROSA NUNES / BEGET DE LUCENA FORÇA BRUTA	Música	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
84	LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA / SOU NATUREZA	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO

85	Lucicleiton Mota Martins da Silva / Produção em Foco	Área Técnica	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
86	LUCIMAR MALDONADO SILVA / ESTRUTURAÇÃO INICIAL E APOIO PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO REFERENCIAL DO ARTESANATO DE CAMPO GRANDE	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
87	LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS / LER, CONHECER E PRESERVAR A IDENTIDADE SUL-MATO-GRASSENSE E PROTEÇÃO AMBIENTAL	Literatura, Livro e Leitura	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
88	MARCELO CARVALHO LEITE / OUTROS DOIS	Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
89	MARCELO LOUREIRO DA ROCHA / SHOW LIVE CORDAS LATINAS	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
90	MARCO AURÉLIO MIRANDA / CRIAÇÃO E ETAPAS DE EVENTO	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
91	MARCOS FLÁVIO DE MATOS BEZERRA / DANÇA COMUNIDADE	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
92	MARCOS JERÔNIMO MIRANDA ESPÍNDOLA / FESTIVAL “O CANTO DELAS”	Música	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
93	MARCOS NATHANIEL PEREIRA / PROJETO LAAYE	Cultura Quilombola e de Matriz Africana	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
94	MARCOS ORTIZ / A HISTÓRIA E A CULTURA DE MS CONTADAS ATRAVÉS DA PIROGRAFIA	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
95	MARCOS VINICIUS CAMPELO JUNIOR / PERMEANDO A CAPOEIRA ANGOLA PELO CENTRO OESTE	Capoeira	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
96	MARCOS VINICIUS MULLER MIRANDA / SAMBA CAMPO GRANDE	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
97	MARIA HELENA SOUZA PETTENGIL FERNANDES / EMBRUJOS DE ESPANÃ MEMÓRIAS	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
98	MARINETE DA COSTA GOMES PINHEIRO / CINEMA - MEMÓRIA E PATRIMONIO CULTURAL	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
99	MAX HENRIQUE MACENA ROCHA / POCKET SHOW ONLINE	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
100	MOIRA TORRES DE MELO JUNQUEIRA / MESMO NO DESERTO	Audiovisual	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
101	MORENO PEREIRA MOURÃO / IL GRAN FINALE	Circo	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
102	PALOMA CAROLINE SANTANA CATALANO / NAS AREIAS DO TEMPO	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
103	PAMELLA YULE / CORRIDA DAS DRAG 7	LGBTQIA+	PARCIAL	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
104	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA / PARAGUAÇU – Parteira de Si	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
105	PEDRO FERNANDES COSTA GAETA / NASCENTE DA MÃE ÁFRICA, CULTURA E FÉ, ESSA HISTÓRIA TEM UMA CASA	Cultura Quilombola e de Matriz Africana	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
106	PEDRO LEITE FERREIRA / PROJETO SOM DE ESTUDIO - WORKSHOP VIRTUAL PARA CAPACITAÇÃO DE JOVENS PRODUTORES	Música	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
107	PEDRO PAULO QUADRINI FIGUEIREDO NASCIMENTO / PEPA, O PALHAÇO E A MÁQUINA DE FAZER FOLIA	Circo	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
108	POLO MS CINEMA E VIDEO LTDA / CINEMA EM CAMPO - LUZES DA CIDADE	Audiovisual	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO

109	RADIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA EIRELI / LIVE DA HORA	Audiovisual	NÃO EXECUTADO	NÃO EXECUTADO	DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO RECURSO
110	RALFER SANDIM CAMPAGNA / MOSTRA CTA - CORPOS TRANSEUNTES EM AÇÃO	Dança	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
111	RAQUEL MARIA DE SOUZA CORREIA / ESCRAVIDÃO UMA FACE DA DOR - RELENDO A HISTÓRIA	Literatura, Livro e Leitura	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
112	REGINALDO BORGES SOARES / AULÃO EXP MODO ON	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
113	RENATA WILWERTH LEONI / O FOCO É: GESTÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	Área Técnica	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
114	RENATO DE MORAES LIMA / CIRCULAÇÃO DO SHOW VERÃO	Música	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
115	RENDERSON VALENTIM CORREIA / CIRCULAÇÃO DO PALHAÇO NITO	Circo	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
116	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA / COREOGRAFANDO POESIA E MÚSICA	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
117	RICARDO JOSÉ SILVA LOURENÇO / BRASLUMBIA	Música	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
118	ROBERTO SUEI HIGA / RETRATO DA PANDEMIA EM CAMPO GRANDE POR ROBERTO HIGA	Artes Visuais	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
119	RODRIGO AVALHAES MARÇAL / ARTE PANTANEIRA	Artesanato	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
120	ROGER PACHECO FERREIRA / VOGUE BALL SOBRE (VIVER)	LGBTQIA+	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
121	SANDERLEY SABERGUE MARTINEZ / VDL 10ANOS RUA	Cultura de Rua, Urbana e Periférica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
122	SUPAPO CRIATIVO ARQUITETURA EIREI / DESIGN POÉTICO	Design	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
123	TAINARA TAÍS FREITAS DOS SANTOS / CIA DE DANÇA BLAOWW - MULHERES EM CENA	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
124	TALISSA COSTA ALMEIDA / ARCO ÍRIS NO CERRADO	Audiovisual	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
125	TAMARA PRANTL MANGIERI FIGUEIREDO RIBEIRO / HEXAGRAMA CÊNICO	Teatro	NÃO APRESENTADO	NOTIFICADO	ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO
126	TATHYANE SANGALLI / OFÍCIOS E SABERES - REGISTROS E MEMÓRIAS DA CULTURA FERROVIÁRIA, DOS ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DA EXTINTA rede ferroviária da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
127	THAIS DOS SANTOS CARVALHO / COMO PLANEJAR E EXECUTAR UMA LIVE PROFISSIONAL EM VÁRIOS SEGMENTOS CULTURAIS	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
128	THIAGO COUTINHO BENITES PINA / CAMPO GRANDE SEUS PATRIMÔNIOS E SUAS HISTÓRIAS	Patrimônio Cultural Material e imaterial	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
129	THIAGO HENRIQUE VIEGAS DE BARROS / KLAUSSTROFOBICO	Dança	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
130	THIAGO MOURA CASTRO / SONSNÊTOS EM LUA CHEIA	Literatura, Livro e Leitura	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO
131	TIAGO VILLABOIM DE CARVALHO FRANCO / CINZAS NO PANTANAL	Audiovisual	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
132	VENISE PASCHOAL DE MELO / TODO AR QUE HÁ EM MIM: Produção de Videoperformance e fotoperformance para exposição virtual 3D online	Artes Visuais	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO

133	VINICIUS FEBRARO DE OLIVEIRA / ABRINDO BRECHAS NO COTIDIANO: deixar o poema fruir	Literatura, Livro e Leitura	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
134	Willy Silva de Moraes / Vamos Falar Sobre Áudio	Área Técnica	APRESENTADO	EM ANÁLISE	EM ANDAMENTO
135	YURI NUNES TAVARES / O SUB-TROÇO DO VICE-TRECO	Teatro	APROVADO	FINALIZADO	CONCLUÍDO

LEGENDA:

RESULTADO PARCIAL – REFERE-SE A NÃO TER CONCLUÍDO ALGUMA ETAPA DO PROJETO, SEJA A CONTRAPARTIDA, ALGUMA DILIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS OU O OBJETO DO PROJETO;

RESULTADO APROVADO – O PROPONENTE CUMPRIU TUDO O QUE SE PROPÔS E O QUE FOI DEMANDADO A RESOLVER;

RESULTADO NÃO APRESENTADO – NÃO APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS E/OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

RESULTADO NÃO EXECUTADO – O PROJETO NÃO FOI EXECUTADO

RESULTADO APRESENTADO – APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS

SITUAÇÃO NOTIFICADO – O PROPONENTE FOI INFORMADO ATRAVÉS DE CANAL OFICIAL DA SECRETARIA SOBRE PENDÊNCIAS A SEREM RESOLVIDAS;

SITUAÇÃO FINALIZADO – O PROPONENTE FINALIZOU TODAS AS AÇÕES E DEMANDAS;

SITUAÇÃO NÃO EXECUTADO – O PROJETO NÃO FOI EXECUTADO;

SITUAÇÃO EM ANÁLISE – EM ANÁLISE POR ALGUMA ÁREA DA SECTUR;

PROCESSO EM ANDAMENTO – O PROPONENTE SOLICITOU PRAZO PARA RESOLVER AS PENDÊNCIAS OU ESTÁ AGUARDANDO ALGUMA ÁREA DA SECTUR;

PROCESSO FINALIZADO – PROPONENTE HOMOLOGADO

PROCESSO DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO RECURSO – PROPONENTE DESISTENTE DA EXECUÇÃO DO PROJETO;

PROCESSO NÃO HOMOLOGADO – NÃO CUMPRIU TUDO O QUE O PROJETO PROPÔS;

PROCESSO ENCAMINHADO PARA AJUIZAMENTO – ENCAMINHADO PARA RESSARCIMENTO DE VALORES.

Observação: Todos os projetos receberam o mesmo valor para realizar as ações, totalizando R\$ 31.999,00 após o adendo oferecido.

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2022.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DE PESSOAL

 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.505, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEGES n. 3.351, de 26 de novembro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.476, de 29 de novembro de 2021, que designou a servidora TALITA CÁSSIA TRINDADE, matrícula n. 419344, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Auxiliar de Inspeção e Médico Veterinário, para atuar nas atividades de inspeção de produtos de origem animal, na forma prevista no Convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Campo Grande, com efeito a contar de 1º de abril de 2022 (CI n. 1.928/GEMOL/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.506, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEGES n. 607, de 9 de março de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.576, de 9 de março de 2022, que designou a servidora DÉBORA BRIGIDA ASILVEIRA UCHOA, matrícula n. 411084/01, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Auxiliar de Inspeção e Médico Veterinário, para atuar nas atividades de inspeção de produtos de origem animal, na forma prevista no Convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Campo Grande, com efeito a contar de 1º de abril de 2022 (CI n. 1.928/GEMOL/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.507, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 61565/2022-98, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARLETE DOS SANTOS CAETANO, matrícula n. 122831/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 1.904/GECONF/SEGES/2022):

Percentual	Validade
40%	24 de setembro de 2016
45%	23 de setembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.508, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 49829/2022-07, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora FÁTIMA VALÉRIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 336815/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 1.915/GECONF/SEGES/2022):

Percentual	Validade
15%	23 de março de 2015
20%	21 de março de 2020

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.509, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 51066/2022-00, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSÁRIA DE SOUZA RUFINO, matrícula n. 256170/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 1.917/GECONF/SEGES/2022):

Percentual	Validade
20%	7 de outubro de 2015
25%	5 de outubro de 2020

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.510, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 52362/2022-10, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ARGEMIRO DE SOUZA, matrícula n. 393927/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de novembro de 2017, para fim de aposentadoria (CI n. 1.925/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.511, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 61565/2022-98, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARLETE DOS SANTOS CAETANO, matrícula n. 122831/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “H”, a contar de 6 de abril de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “g”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 1.922/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.512, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 59104/2022-82, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA REGINA VIGNOLLI, matrícula n. 111767/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “H”, a contar de 16 de junho de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “g”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 1.922/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.513, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Enfermeiro				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
404505/01	Cynthia Fernanda Teles Machado	30/8/2016	31/8/2019	29079/2017-91

Cargo: Agente de Combate a Endemias				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
411593/01	Mailson de Souza Macedo	24/4/2018	6/6/2021	93830/2021-16

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
412821/01	Jéssica dos Santos Mello	21/8/2018	22/8/2021	133896/2021-83
411836/01	Marellyn de Arruda Baeta Nantes	27/4/2018	28/4/2021	96143/2021-52
412264/01	Sônia Maria Dellalibera Gonçalves Ribas	25/6/2018	10/7/2021	124490/2021-28

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.514, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZABETE RIBEIRO, matrícula n. 374673/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 1 (um) ano, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de abril 2022 (Processo n. 500/2019-43).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.515, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZABETE RIBEIRO, matrícula n. 374673/04, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência 14B, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 1 (um) ano, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de abril 2022 (Processo n. 500/2019-43).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

Extrato n. 810/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 135769/2021-37.

MOTIVO: Exoneração.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.867/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423845/01	Diogo de Alencar de Souza	20/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 811/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.869/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420509/02	Leonardo Ludwig Dutra	13/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 812/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 93587/2020-19.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.870/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421230/01	Leandro Henrique Costa de Oliveira	22/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Ex

Extrato n. 822/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 18009/2021-20.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.884/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420583/01	Rodrigo Constante	27/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 828/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 44704/2021-65.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.892/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423632/01	Patrícia Maikelly Rodrigues Ximenes Sarat	6/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 832/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.893/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417000/02	Mithiel dos Santos Ortiz	20/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 813/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.875/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408011/04	Aryane da Silva Siqueira	22/6/2022
394992/06	Clotilde Braz de Oliveira	22/6/2022
412525/03	Hevellen da Silva de Oliveira	22/6/2022
422975/01	Lucas Silva Pereira	14/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 814/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 39384/2020-96.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.876/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
418845/01	Luciana de Oliveira Gonçalves	9/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 815/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-89.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.877/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
411153/02	Edilaine Raquel dos Santos de Araújo	18/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 816/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-89.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.878/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
407060/04	Olívia Maria da Silva Duda	23/6/2022
320919/06	Rubens Honório Alcântara	3/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 817/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-89.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.879/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423558/01	Diego Dias da Silva	21/06/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 818/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91725/2021-61.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.880/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
409465/03	Edalmiro Faustino Fogaça	22/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 819/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 93587/2020-19.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.881/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419195/01	Jullyano Ribeiro da Silva	27/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 820/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63480/2021-27.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.882/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421258/01	Janaína dos Santos Teixeira	21/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 821/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63480/2021-27.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.883/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414851/03	Edimara Sanches Amorim Serem	8/6/2022
413503/03	Elizete Hilário Gomes	27/6/2022
423072/01	Eronildes Figueiredo de Lima	13/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 823/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91725/2020-61.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.885/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423509/01	Ana Carla dos Santos Fonseca	22/6/2022
422157/01	Luciene Barbosa de Melo Salles	22/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 824/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 120583/2021-65.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.887/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408753/03	Luciano Pereira de Souza Júnior	21/6/2022
408708/04	Marcelo Rodrigues	23/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 825/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 18009/2021-20.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.888/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
424078/01	Diana Angélica de Souza Fernandes	20/6/2022
407992/03	Silvanete Maria Leite	8/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 826/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 127841/2021-15.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.889/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415709/02	Jaqueline Lemos Pereira	27/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 827/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 44704/2021-65.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.891/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
400876/04	Bruna Lara da Silva	27/6/2022
423069/01	Débora Costa Mota	3/6/2022
414490/02	Flaviana Moraes de Barros	6/6/2022
421299/01	Francielly Lopes da Cunha	7/6/2022
423764/01	Gabriela Santos Pereira	8/6/2022
414374/02	Karoline Wolff Pirozzi	21/6/2022
409298/02	Kelly Rodrigues de Souza	8/6/2022
423334/01	Luriane da Silva Sandim	27/6/2022
417572/02	Michele Almeida de Oliveira	24/6/2022
421189/01	Robson Santos Arruda	3/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 26, de 5 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.170, de 6 de janeiro de 2021, que nomeou CLÁUDIA DE CASTRO AMERICANO, matrícula n. 405399, para exercer o cargo de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

ONDE CONSTOU: “... no Gabinete do Prefeito,...”

PASSE A CONSTAR: “... na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos...”

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 868, de 12 de abril de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.615, de 13 de abril de 2022, que declarou estável no serviço público o servidor abaixo relacionado, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 64531/2019-87):

ONDE CONSTOU: ... VALTER LUIZ FERREIRA JÚNIOR... ,

PASSE A CONSTAR: ... VALTER LUIS FERREIRA JÚNIOR...,

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 1.296, de 27 de junho de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.687, de 28 de junho de 2022, que nomeou KEMILY INGRID MICHELLET BENITES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... na Secretaria Municipal de Assistência Social,...”

PASSE A CONSTAR: “... na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais,...”

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 602, de 23 de março de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.591, de 24 de março de 2022, que nomeou LARISSA ROSKOSZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

ONDE CONSTOU: “..., na Subsecretaria do Bem-Estar Animal,...”

PASSE A CONSTAR: “... na Secretaria Municipal de Gestão,...”

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Nos Decretos “PE” n. 1.329 e 1.330, de 4 de julho de 2022, publicados no DIOGRANDE n. 6.696, de 5 de julho de 2022, referente à nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Negro - CMDN, como representantes da Secretaria

Municipal de Saúde - SESAU, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "..., e completar o mandato até janeiro de 2024 ..."

PASSE A CONSTAR: "..., e completar o mandato até 13 janeiro de 2024 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 906, DE 5 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 906, DE 5 DE JULHO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT. ATUAL	A PARTIR DE
419007/1	ALINE FERREIRA ROCHA	GESTOR DE PROCESSO	40	0090100180	4/4/2022
402936/3	ANTONIO PANIAGO BASSI	ASSESSOR EXECUTIVO II	40	0090100180	1º/7/2022
406639/2	CLEBER DE OLIVEIRA NETO	GESTOR DE PROJETO	40	0090100180	1º/3/2021
297488/4	MARCELO DIB RAHIM	GESTOR DE PROJETO	40	0095501000	3/5/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE. N. 6.695, DE 04 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 135, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo identificados para exercerem função de fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 147/2021, Pregão Eletrônico n. 192/2021, processo origem nº 72.203/2020-05, processo administrativo nº 39448/2022-39, relativo à Aquisição de equipamentos de informática (switch, disco rígido, injetor, roteador, rack e torre).

SERVIDORES	Matrícula
Fiscal: Anderson Tiago Correia Rayol	398446
Suplente: Francielli Marin Alves Pinheiro	419799

Campo Grande – MS, 30 de Junho de 2022.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE. N. 6.695, DE 04 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 136, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo identificados para exercerem função de fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, Pregão Eletrônico n. 214/2021, processo origem nº 71.874/2021-68, processo administrativo nº 39450/2022-81, relativo à Aquisição de equipamentos de telecomunicação.

SERVIDORES	Matrícula
Fiscal: Francielli Marin Alves Pinheiro	419799
Suplente: Anderson Tiago Correia Rayol	398446

Campo Grande – MS, 30 de Junho de 2022.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 74, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFIETO a Resolução "PE" CGM n. 73, de 14 de junho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.676, de 15 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE JULHO DE 2022.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 75, DE 5 DE JULHO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §2º, do art. 26, do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019 e parágrafo único do art. 32, do Decreto n. 14.590, de 6 de janeiro de 2021, resolve:

INSTAURAR Processo Ético n. 60592/2022-25, rito sumário, tendo por objeto a apuração de condutas éticas tipificadas no, art. 3º, incisos I, III e IV, art. 7º, inciso I e VI, art. 11, inciso IV, art. 13, *caput* e do art. 14, inciso V, do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019, em desfavor do servidor LUIS ANTONIO BAHR NOGUEIRA, matrícula n. 386938/04, lotado na Subsecretaria de Bem-Estar Animal e, **DESIGNAR** a Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais para conduzir o Processo Ético, concedendo-lhes o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para a conclusão do Processo.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE JULHO DE 2022.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Representação Ética

PROCESSO: 41973/2022-41

DECISÃO: Acato a decisão da Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE JULHO DE 2022.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 221, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (CI n. 3.303/GEA/ANHANDUIZINHO/SESDES/2022):

Matrícula	Nome	Habilitação	Validade
387521/01	DENIEL FERREIRA DA COSTA	04349493062	12/09/2024

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2022.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.693, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA "BP" IMPCG n. 165, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELENA DA SILVA, matrícula n. 242810/9, detentora do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 34802/2022-39).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA “PE” AMHASF n. 81, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA, matrícula n. 404970/03; ALEX SANDRO NUNES DA SILVA, matrícula n. 385461/02 EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 375131/04; FRANCISCO VIEIRA SILVA NETO, matrícula n. 399590/05; e THAYNARA FERRAZ MARTINS, matrícula n. 419053/01, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial Permanente, com a finalidade de promover chamamento público para credenciamento de empreiteiras e construtoras para atuar no Programa CREDIHABITA, pelo período de 05 de abril de 2022 a 1º de julho de 2022 (Processo n. 47.591/2021-87).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2022.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

PORTARIA “PE” AMHASF n. 82, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA, matrícula n. 404970/03; ALEX SANDRO NUNES DA SILVA, matrícula n. 385461/02 EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 375131/04; FRANCISCO VIEIRA SILVA NETO, matrícula n. 399590/05; e THAYNARA FERRAZ MARTINS, matrícula n. 419053/01, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial Permanente, com a finalidade de acompanhar as empresas por meio do Termo de Credenciamento, que tem por objeto o fornecimento de mão de obra e material de construção aos beneficiários do Programa CREDIHABITA, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 02 de julho de 2022 (Processo n. 47.591/2021-87).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2022.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA “PE” AGEREG N. 38, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XIII, do Decreto 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ELISANGELA SILVA DE MORAIS, matrícula 416037/01, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Divisão de Gestão Administrativa, para participar do curso sobre Legislação de Pessoal Aplicável na Adm. Pública, nos dias 4 e 5 de julho de 2022, em Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2022.

Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:
DISPENSA: 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.585/2022-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A NOVA UNIDADE DE SAÚDE USF SANTA EMÍLIA
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 07/07/2022
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 07/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, poderá ser aberta nova disputa eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO
(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.458/2022-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA TIPO DESINCRUSTANTE E HIDROFUGANTE

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20/07/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=165
As demais condições permanecem inalteradas.
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.991/2022-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS I
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 19/07/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=183
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.977/2022-56
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CLIMATIZADORES E CORTINA DE AR II
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 19/07/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=184
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

SAMARA GARIB BUDIB
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 01.07.2022, sendo a mesma declarada deserta:
CREDENCIAMENTO: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126.584/2021-41
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE FISIOTERAPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=1
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 05.07.2022, sendo a mesma declarada deserta:
CREDENCIAMENTO: 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.795/2022-05
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, DE FORMA COMPLEMENTAR, À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=1
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a retificação do aviso de abertura da licitação abaixo, em conformidade com a publicação em 05 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 6.696, página 33: CREDENCIAMENTO: 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR
Onde constou:
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de julho de 2022, às 14h00min (horário local), na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, no endereço acima mencionado.
Passa a constar:
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de julho de 2022, às 14h00min (horário local), na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, no endereço acima mencionado.
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da transparência por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CD&numcom=003
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO
Coordenador de Processamento das Licitações	Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a repetição da licitação a seguir informada restou deserta:
PREGÃO ELETRÔNICO: 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.823/2022-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.065/2022-49
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declarada habilitada a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 – Privativa – Julgamento de Habilitação. Pelo exposto, convoca a empresa participante para proceder à continuidade do certame (abertura de proposta técnica) no dia 11 de julho de 2022, às 14h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
Campo Grande – MS, 05 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.107/2022-15
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da análise prévia das propostas descritas no quadro abaixo para oportunizar à empresa R. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, enquadrada na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA
1º	BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10.037.602,60
2º	R. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 10.135.947,90

De acordo com o item 7.15, do edital, concede-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela apresentada pela 1ª colocada, nos mesmos termos solicitados no edital, conforme quadro acima.
A proposta deverá ser entregue na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
Campo Grande – MS, 05 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público,

para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS. VIGÊNCIA: 08/04/2022 à 07/04/2023	01	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco; Requisito: ausência rachaduras e sujidades; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	R\$6,50	82.449
	1.1	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco; Requisito: ausência rachaduras e sujidades; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	R\$6,50	1

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VIGÊNCIA: 08/04/2022 à 07/04/2023	01	Abraçadeira - Tipo: rosca sem fim; Uso: mangueiras; Material: aço carbono; Comprimento: 10 - 13 mm; Requisito: cabeça sextavada, com encaixe phillips ou fenda; Largura da fita: 9 mm; Espessura: 0,7 mm.	R\$1,22	100
	02	Caixa - Tipo: de esgoto; Modelo: padrão selada branca; Aplicação: ligação de esgoto da cadeira odontológica.	R\$79,00	8
	03	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Nome: caneta de ultrassom; Modelo: Profi Class / Neo Dabi; Acompanha: capa autoclavável.	R\$999,00	7
	04	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: sugador cadeira Gnatus G1; Nome: cânula / borracha para sugador Gnatus 6,5 mm.	R\$6,89	36
	05	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: aspiração de aerossol / unidade da bomba à vácuo / cadeira odontológica Gnatus G1; Nome: cânula sugador Gnatus 11mm.	R\$9,30	449
	06	Capa - Tipo: peça de reposição; Uso: odontológico; Requisito: autoclavável; Aplicação: ultrassom Dabi ProfiClass / Neo Dabi.	R\$19,99	47
	07	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: fotopolimerizador ultraled Dabi; Nome: conjunto de LED ultraled.	R\$199,00	15
	08	Conjunto rotor completo - Composto: eixo pinça; turbina (ventoinha); Sistema: Push Button-PB; Rolamentos: cerâmicos; Requisitos: compatível com caneta KAVO Roll-Air 3 / Extra-Torque 605C / Super Toque / 505C (PB).	R\$108,00	60
	09	Diafragma - Tipo: retangular grande de 3 furos (válvula - BAP); Uso: peça de reposição; Aplicação: equipo / distribuição; Requisito: compatível com equipamento modelo Dabi Atlante; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Dimensões: 3,8 x 1,9 cm.	R\$33,00	17
	10	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Nome: eixo dianteiro para contra-ângulo Dabi Atlante.	R\$134,99	10

	11	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Nome: eixo principal para contra-ângulo Dabi.	R\$85,89	40
	13	Registro - Tipo: de água; Aplicação: cuspideira da cadeira Gnatus G1 FIT C; Acompanha: porca de aperto da mangueira.	R\$115,37	20
	14	Ponteira fibra óptica - Tipo: blindada (escura); Material: fibra ótica orientada; Aplicação: fotopolimerizador Emitter B e Supra; Marca: Schuster; Diâmetro: 8 mm; Requisito: autoclavável.	R\$249,89	7
	15	Lâmpada - Tipo: H3; Potência: 55 w; Voltagem: 12 V; Uso: peça de reposição; Aplicação: refletor odontológico; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$7,00	50
	16	Mangueira - Tipo: de alta pressão; Material: PVC com borracha nitrílica; Diâmetro nominal: 1/4"; Aplicação: ar/ água/ linha de ar comprimido em instalações odontológicas em geral; Pressão de trabalho da mangueira: 300 lbf/pol².	R\$7,89	75
	17	Mangueira - Tipo: para sugador cinza; Material: PVC.	R\$6,50	240
	18	Mangueira - Tipo: dupla fina; Material: poliuretano (PU); Diâmetro : 1,6 mm; Diâmetro : 1,6 mm; Aplicação: instalações odontológicas, em unidades de água e sugador em geral.	R\$4,99	80
	19	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: contra-ângulo Kavo; Nome: parafuso da cabeça (menor) CA.	R\$8,50	20
	20	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Nome: placa PCI cadeira Dabi New Croma e T5.	R\$929,00	12
	21	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Nome: placa PCI cadeira Gnatus Syncrus G1 / G2.	R\$745,00	6
	22	Reservatório de água - Material: PET - polietileno tereftalato; Capacidade: 1 litro; Requisito: transparente / incolor; Aplicação: unidade hídrica / cadeira odontológica; Compatível: cadeiras Dabi e Gnatus.	R\$14,80	15
	23	Rodízio - Tipo: giratório; Uso: peça de reposição; Requisito: compatível com mocho de modelo Dabi Atlante; Modelo: duplo; Cor: cinza; Fixação: trava; Informação adicional: sem freio e sem bucha; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$38,50	40
	24	Rolamento - Tipo: esfera cerâmica; Uso: odontológico; Aplicação: caneta de alta rotação extra torque Kavo 505c PB.	R\$44,00	127
	25	Rolamento - Tipo: esfera em aço; Uso: odontológico; Aplicação: caneta de alta rotação extra torque Kavo 605.	R\$42,00	121
	26	Conjunto rotor completo - Composto: eixo pinça; turbina (ventoinha); Sistema: Push Button-PB; Rolamentos: cerâmicos; Requisitos: compatível com caneta de alta rotação Silent MRS 400 - Dabi.	R\$174,00	80
	27	Torneira - Tipo: fixa borden; Material: metal; Uso: peça de reposição; Requisito: compatível com modelo cart - suporte de pontas / peças de mão equipo Syncrus - G1 FIT C; Acompanha: conexão tripla e guarnição com 3 furos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$74,80	15

	28	Torneira - Tipo: fixa borden; Material: metal; Uso: peça de reposição; Requisito: compatível com modelos de equipamento Dabi Atlante; Acompanha: conexão tripla e guarnição com 3 furos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$71,50	60
	29	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: refletor reflex LED - cadeira odontológica Dabi; Nome: placa LED para refletor.	R\$202,90	3
	30	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: refletor reflex LED - cadeira odontológica Dabi; Nome: placa fonte de alimentação.	R\$384,00	2
	31	Peça de reposição - Tipo: para equipamentos odontológicos; Aplicação: ultrassom Dabi Profi Class / Neo; Nome: placa fonte de alimentação.	R\$344,90	3
	32	Suporte de pontas - Uso: odontológico; Material: plástico resistente; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Requisito: completo com válvula; Aplicação: suporte de peças de mão e sugador - equipo Syncrus / G1 Fit C.	R\$114,90	11

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - III. VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/04/2023	01	Escova para limpeza - Uso: para Enceradeira; Material: cerdas de pelo; Base: de madeira sem flange; Diâmetro: 35 cm; Função: lustrar.	R\$74,60	45
	02	Escova para limpeza - Uso: para Enceradeira; Material: cerdas de Nylon; Base: de madeira sem flange; Diâmetro: 35 cm; Função: lavar.	R\$67,40	37
	03	Esmerilhadeira angular - Diâmetro do disco: 4-1/2"; Potência: mínima de 800 watts; Voltagem: 110 ou 220 V; Acompanha: no mínimo chave, punho e protetor de disco.	R\$332,00	7
	04	Esmerilhadeira angular - Diâmetro do disco: 7"; Potência: mínima de 2200 Watts; Voltagem: 110 V; Acompanha: no mínimo chave, empunhadeira e protetor de disco.	R\$755,00	7
	05	Esmerilhadeira angular - Diâmetro do disco: 9"; Potência: mínima de 2.000 watts; Voltagem: 110 ou 220 V; Acompanha: no mínimo chave, punho e protetor de disco.	R\$755,00	4
	06	Ferramenta - Tipo: moto esmeril; Potência mínima: 360 watts; Uso: de bancada; Voltagem: 110/220 ou bivolt; Rotação mínima: 3.450 rpm.	R\$330,00	8
	07	Ferramenta - Tipo: picareta; Cabo: madeira; Modelo: alvião; Comprimento mínimo do cabo: 90 cm.	R\$67,00	157
	08	Furadeira - Tipo: de bancada; Potência mínima: 1/3 HP; Velocidades: 5; Mandril: 1/2"; Requisito: alavanca com 3 braços, mesa giratória e inclinável; Voltagem: 110 V.	R\$833,00	4
	09	Furadeira - Tipo: elétrica; Função: Impacto; Potência mínima: 450 W; Rotação mínima: 2800 RPM; Tensão: 127 volts; Mandril: 3/8"; Acompanha: chave de mandril.	R\$195,00	14
	10	Furadeira - Tipo: elétrica; Função: Impacto; Potência mínima: 650 W; Rotação mínima: 2600 RPM; Velocidades: Variável e reversível; Tensão: 127 volts; Mandril: 1/2"; Acompanha: Empunhadeira, chave de mandril, maleta.	R\$383,00	16

	11	Grampo - Tipo: sargento; Material: ferro fundido; Tamanho: nº 10; Requisito: fuso em aço com rosca trapezoidal zincada; Abertura útil: 250 mm.	R\$130,00	11
	12	Jogo de chaves - Tipo: biela; Modelo: L; Tamanho: 8 à 19 mm; Conjunto: 12 peças; Material: aço niquelado.	R\$238,00	16
	13	Lavadora - Tipo: alta pressão; Potência mínima: 2000 W; Voltagem: 110V, 220V ou bivolt; Pressão máxima de saída da água: 2.175 lbf/pol² ou superior; Acessórios: no mínimo 01 mangueira de alta pressão com no mínimo 05 metros, 01 (um) lança com bico ajustável e 01 lança com bico turbo, pistola de alta pressão com trava de segurança e suporte da mangueira.	R\$2.120,00	17
	14	Lixadeira - Tipo: orbital; Voltagem: 110 V, 220 V, Bivolt; Potência mínima: 200 watts; Oscilação por minuto: mínimo de 12.000 opm; Acompanha: suporte de lixa com sistema de velcro e saco coletor de pó.	R\$312,00	9
	15	Lixadeira - Tipo: roto orbital, circular elétrica; Voltagem: 110 V, 220 V, Bivolt; Potência mínima: 200 watts; Oscilação por minuto: mínimo de 12.000 opm; Diâmetro do disco: mínimo 5” - 127 mm com 8 orifícios; Acompanha: suporte de lixa com sistema de velcro e saco coletor de pó.	R\$500,00	7
	16	Mangueira - Tipo: para Ar ou Água; Material: PVC e fios de poliéster; Diâmetro nominal: 5/16”; Aplicação: em compressores de ar e ferramentas pneumáticas; Cor: preta; Pressão mínima: 300 PSI e 20 bar.	R\$7,44	285
	17	Máquina de solda - Tipo: inversora; Tensão: 220 volts; Ciclo de trabalho: no mínimo 60% a 140A; Capacidade: eletrodos até 4 mm; Eficiência: no mínimo de 85%; Isolamento: IP21 ou superior; Fator de potência: mínimo de 0,85; Acompanha: escudo/máscara de proteção, cabo porta eletrodo, cabo garra e escova.	R\$990,00	3
	18	Máquina de solda - Tipo: inversora; Tensão: 110V, 220V ou bivolt; Ciclo de trabalho: em 220V no mínimo 60% a 200A; Capacidade: eletrodos até 4 mm; Eficiência: no mínimo de 85%; Isolamento: IP21 ou superior; Fator de potência: mínimo de 0,93; Frequência: 60 Hz; Acompanha: maleta, alça reforçada, escudo/máscara de proteção, cabo porta eletrodo, cabo garra e escova.	R\$997,00	8
	19	Martelo - Tipo: unha; Tamanho: 27mm; Cabo: madeira.	R\$26,00	58
	20	Martelo - Tipo: unha; Tamanho: mínimo de 23 mm; Cabo: madeira.	R\$27,40	55

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Vigência: 07/01/2022 à 06/01/2023.	01	01	Certificado digital para pessoas físicas (e- CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB.	R\$35,00	50
		02	Certificado digital para pessoas jurídicas (e- CNPJ) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 3(três) anos, para gravação em Token USB	R\$35,00	21

		03	Dispositivo para certificação digital - Tipo: eToken criptográfico USB para gravação de certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, tipo A3, compatível com autoridades certificadoras ICP-Brasil.	R\$40,00	78
	02	01	Certificado digital para pessoas jurídica e-CNPJ tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 1 (um) ano	R\$49,90	10
	03	01	Certificado Digital Tipo A1 para Servidor	R\$185,00	10

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CLIMATIZADOR E CORTINA DE AR. Vigência: 06/01/2022 à 05/01/2023.	01	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: quente e frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 9.000 btus; voltagem: 220 v; dados complementares: faixa de classificação energética a; acompanha: controle remoto; função: oscilar.	R\$1.444,00	115
		Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: quente e frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 9.000 btus; voltagem: 220 v; dados complementares: faixa de classificação energética a; acompanha: controle remoto; função: oscilar.	R\$1.608,00	8
	02	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 12.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$1.650,00	74
	03	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 18.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$2.316,00	122
	3.1	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 18.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$2.438,00	1
	05	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 30.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$4.117,13	18
	06	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: piso teto; capacidade mínima: 36.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$6.250,00	11

	6.1	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: piso teto; capacidade mínima: 36.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$6.250,00	1
	07	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: piso teto; capacidade mínima: 48.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$7.270,00	6
	09	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: piso teto; capacidade mínima: 58.000 btus; acompanha: controle remoto.	R\$7.540,00	1
	11	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: piso teto; capacidade mínima: 80.000 btus; voltagem: 220 v; acompanha: controle remoto.	R\$9.700,00	1
	15	Condicionador de ar - tipo: split; ciclo: frio; instalação: parede (hi-wall); capacidade mínima: 30.000 btus; voltagem: 220 v; dados complementares: faixa de classificação energética "a", sistema: inverter; acompanha: controle remoto; função: oscilar.	R\$4.687,00	10

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. Vigência: 07/01/2022 à 06/01/2023.	01	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 7.000 btu's	R\$165,50	41
	02	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 7.500 btu's	R\$187,00	25
	03	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 9.000 btu's	R\$174,00	166
	04	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 12.000 btu's	R\$366,50	410
	05	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 15.000 btu's	R\$368,00	02
	06	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 18.000 btu's	R\$301,00	412
	07	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 24.000 btu's	R\$268,00	204
	08	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 30.000 btu's	R\$278,00	150
	09	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 36.000 btu's	R\$277,00	53

	10	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 48.000 btu's	R\$486,00	31
	11	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 55.000 btu's	R\$640,00	07
	12	Serviço de manutenção preventiva, incluso recarga de gás, para condicionadores de ar tipo split de 60.000 btu's	R\$438,00	114

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2021
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE FITA/TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA. Vigência: 05/01/2022 à 04/01/2023.	01	Fita/ Tira - Tipo: reagente; Requisito: com ampla faixa de segurança para leitura, menor interferência de substâncias químicas e efeitos da oxigenação do sangue, com opção para coleta de segunda gota na mesma tira, caso a primeira seja insuficiente; Uso: determinação de glicemia no sangue capilar, venoso e arterial; Informação Adicional: usada em glicosímetros, com faixa de leitura de 10 a 600mg/dL, com volume de amostra de sangue de 2,0 µL.	R\$0,41	3.530.402

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Vigência: 07/01/2022 à 06/01/2023.	02	Adenosina - Dosagem: 3 mg / ml; Apresentação: solução injetável.	R\$10,1800	548
	04	Benzilpenicilina benzatina - Dosagem: 1.200.000 UI; Apresentação: pó para suspensão injetável .	R\$4,5695	8.908
	05	Benzilpenicilina benzatina - Dosagem: 600.000 UI; Uso: intramuscular; Apresentação: suspensão injetável.	R\$8,0700	4.172
	06	Ceftriaxona - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó para solução injetável; Uso: intravenoso.	R\$4,0000	39.768
	07	Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável.	R\$0,5500	19.524
	08	Cloreto de Suxametônio - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó para solução injetável; Uso: intravenoso e intramuscular.	R\$24,9900	8.928
	09	Diclofenaco sódico - Dosagem: 25 mg/ml; Apresentação: solução injetável.	R\$0,7400	61.780
	11	Glicose - Dosagem: 50 mg/ml; Apresentação: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; Tipo: sistema fechado.	R\$2,5200	7.866

	12	Succinato sódico de hidrocortisona - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado.	R\$4,1800	26
	14	Metilprednisolona - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Acompanha: frasco-ampola com 8 ml de diluente.	R\$15,9500	202

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2021
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA, CONserto E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, INSTALAÇÃO DE MOLAS, TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS E AQUISIÇÃO DE CORRENTE E CADEADOS. Vigência: 05/01/2022 à 04/01/2023.	01	Serviço de cópia de chave de carro codificada com fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	R\$200,00	85
	02	Serviços de cópia de chave de carro sem codificação, com fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	R\$50,00	77
	03	Serviço de cópia de chave de carro, sem codificação e sem fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	R\$75,00	83
	04	Serviço de cópia de chave gorja, com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$15,00	185
	05	Serviço de cópia de chave gorja, sem fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$28,40	187
	06	Serviço de cópia de chave tetra, com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$25,00	302
	07	Serviço de cópia de yale com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$10,00	569
	08	Serviço de cópia de chave tetra, sem fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$40,00	290
	09	Serviço de cópia de yale sem fornecimento de modelo conforme termo de referência.	R\$45,00	433
	10	Abertura de fechadura tetra	R\$40,00	303
	11	Abertura de fechadura yale	R\$50,00	462
	12	Abertura de fechadura gorja	R\$37,50	171
	13	Conserto de fechadura gorja	R\$40,00	159
	14	Conserto de fechadura tetra	R\$56,16	397
	15	Conserto de fechadura yale	R\$45,50	459
	16	Instalação de fechadura de armário ou gavetas, com fornecimento da peça	R\$60,00	464
	17	Instalação de fechadura divisória, com fornecimento da peça	R\$150,00	409
	18	Instalação de fechadura elétrica, com 2 (dois) controles remotos e fornecimento da peça	R\$840,00	114
	19	Instalação de fechadura para porta de vidro, com fornecimento da peça	R\$143,61	181

	20	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 50 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$47,65	759
	21	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 45 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$45,61	499
	22	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 40 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$37,90	413
	23	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 35 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$32,90	306
	24	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 30 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$25,00	234
	25	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 25 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$25,77	201
	26	Ferragens - tipo: cadeado; material da haste: aço; material do cilindro: latão trefilado; largura do corpo: 20 mm; corpo: latão maciço; acompanha: duas chaves.	R\$21,60	199
	27	Instalação de fechadura simples, com fornecimento da peça	R\$146,00	791
	28	Instalação de fechadura simples para banheiro, com fornecimento de peça caixa de 55 mm	R\$215,00	549
	29	Instalação de fechadura simples para banheiro, com fornecimento de peças caixa de 40 mm	R\$137,50	553
	30	Instalação de fechadura tetra, com fornecimento da peça	R\$165,97	632
	31	Instalação de mola aérea com o fornecimento da peça	R\$481,33	217
	32	Instalação de mola de piso, com fornecimento de peça	R\$1.060,00	146
	33	Troca de segredo de fechadura gorja	R\$36,25	130
	34	Troca de segredo de fechadura tetra	R\$58,75	239
	35	Troca de segredo de fechadura yale	R\$40,00	332
	36	Corrente - tipo: segurança; material: aço carbono; diâmetro do elo: 0,45 cm; tipo do elo: curto.	R\$19,40	474

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 005/2022

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente a Sra. **VILMA CRISTINA MENDES DA SILVA**, que no dia 7 (sete) de julho do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.

PROC. ADMINISTRATIVO n.

RECORRENTE

: 005/2022

: 85550/2021-34

: VILMA CRISTINA MENDES DA SILVA

ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO
CONSELHEIRA RELATORA : ROSELANE DA COSTA PEREIRA GOMES

Obs.: A recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 1ª de julho de 2022.

TATIANE MULLER FAGUNDES
Secretária-Geral - CORAD

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 23/2022
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 05 de julho de 2022.

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 23/2022.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
AQR4F89	044106/2022-02	MA00076131-60503	NAO PROVIDO
HRW6C55	046313/2022-20	REN0382719-74550	NAO CONHECIMENTO
OOI4596	047129/2022-14	REN0222103-74710	NAO PROVIDO
OOS1621	038517/2022-14	MS3108214 -76331	NAO PROVIDO
QAN9851	046282/2022-06	TEN0183382-60501	NAO PROVIDO
QAO0C92	041457/2022-62	MA00075902-60503	NAO PROVIDO
QAU3F26	047136/2022-71	TEN0188461-76331	NAO PROVIDO
RAP2H82	044084/2022-63	MV00180364-74550	NAO CONHECIMENTO
RAP2H82	044086/2022-99	NMS2203115-50020	NAO CONHECIMENTO
REW5B55	043838/2022-77	TEN0197059-60501	NAO PROVIDO
RWA4F80	040591/2022-18	MV00192359-74550	NAO PROVIDO
RWA4F80	040596/2022-23	REN0391170-74550	NAO PROVIDO
QOBOA34	047022/2022-12	MC00119132-60412	PROVIDO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 6.674 de 14/06/2022.

Pauta de Julgamento N. 0032/2022

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **13 (treze) do mês de julho de 2022, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Total Serviços e Comunicação Visual EIRELI**
RECURSO: **Voluntário n. 0217/2019**
PROCESSO: **73405/2018-32**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
REPRESENTANTE: **Miriã Avanci Brito Rodrigues Martins**

RECORRENTE: **Rita Alves Rodrigues/Faustino Rodrigues**
RECURSO: **Voluntário n. 0394/2021**
PROCESSO: **2986/2019-18**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**
REPRESENTANTE: **Mario Rodrigues**

RECORRENTE: **Diles Bigolin Gueno – ME**
RECURSO: **Voluntário n. 0689/2019**
PROCESSO: **104740/2019-16**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**

ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
REPRESENTANTE: **Diles Bigolin Gueno**

RECORRENTE: **Nipon Farma Produtos Farmacêuticos LTDA – ME**
RECURSO: **Voluntário n. 0212/2016**
PROCESSO: **15705/2016-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
REPRESENTANTE: **Jaqueline Batista da Silveira**
PATRONO: **Gabriel Godoi de Paula OAB/MS 17.343**

RECORRENTE: **Drogaria Alvorada LTDA/Sirlei Salete Nunes – ME**
RECURSO: **Voluntário n. 0394/2017**
PROCESSO: **92724/2012-42**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
PATRONO: **Jéssica Trabulsi de Castro OAB/MS 18.574**
PATRONO: **Paula Coelho Barbosa Tenuta OAB/MS 8.962**

RECORRENTE: **Maria Santana Delmondes**
RECURSO: **Voluntário n. 0392/2021**
PROCESSO: **581/2021-60**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **João Batista de Souza – ME – Rede Droga Morena**
RECURSO: **Voluntário n. 0143/2019**
PROCESSO: **68632/2017-74**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Larissa dos Santos Pereira Cavaretto**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**

RECORRENTE: **João Batista de Souza – ME – Rede Droga Morena**
RECURSO: **Voluntário n. 0145/2019**
PROCESSO: **95106/2018-95**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Larissa dos Santos Pereira Cavaretto**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**

RECORRENTE: **Jmar Peças e Serviços LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0155/2019**
PROCESSO: **43123/2016-30**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**
REPRESENTANTE: **Antônio Jeferson Carneiro**
PATRONO: **Éder Wilson Gomes OAB/MS 10.187-A**

RECORRENTE: **Eva Ferreira Padilha**
RECURSO: **Voluntário n. 0016/2022**
PROCESSO: **118938/2021-56**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **P P Hoffmann**
RECURSO: **Voluntário n. 0540/2019**
PROCESSO: **19064/2019-59**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Ronney Alencar Moreira**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
REPRESENTANTE: **Eliane Pereira Proença de Almeida**
REPRESENTANTE: **Patrícia Paes Hoffmann**

RECORRENTE: **Cleonice Duarte de Gouveia**
RECURSO: **Voluntário n. 0363/2021**
PROCESSO: **948/2021-72**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2022

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 6.674 de 14/06/2022.

Pauta de Julgamento N. 0033/2022

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **19 (dezenove) do mês de julho de 2022, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Dorfé Serpa Przybylek**
RECURSO: **Voluntário n. 0333/2021**
PROCESSO: **895/2021-16**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Reinaldo Martins Amaral Filho**
RECURSO: **Voluntário n. 0362/2018**
PROCESSO: **38529/2018-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Tributário – Devolução**

RECORRENTE: **Petrosa da Silva Borges**
RECURSO: **Voluntário n. 0100/2021**
PROCESSO: **132436/2019-13**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Mario Humerez**
RECURSO: **Voluntário n. 0104/2021**
PROCESSO: **134896/2019-02**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Amélia Dal Ponte Vieira**
RECURSO: **Voluntário n. 0437/2021**
PROCESSO: **86257/2020-02**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Odilon Gama da Rocha/Ricardo Reis Rocha**
RECURSO: **Voluntário n. 0486/2019**
PROCESSO: **66135/2019-21**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Claudete Lopes da Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0425/2019**
PROCESSO: **24608/2019-02**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Larissa dos Santos Pereira Cavaretto**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
PATRONO: **Luan Caique da Silva Palermo OAB/MS 24.021**

RECORRENTE: **Parque Residencial Mogno**
RECURSO: **Voluntário n. 0608/2018**
PROCESSO: **20285/2017-53**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Controle Urbanístico – Multa**
REPRESENTANTE: **Aparecida Agra Moreira Andrade e Silva**

RECORRENTE: **Parque Residencial Mogno**
RECURSO: **Voluntário n. 0307/2019**
PROCESSO: **20278/2017-98**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Controle Urbanístico – Multa**
REPRESENTANTE: **Aparecida Agra Moreira Andrade e Silva**

RECORRENTE: **Lúcia Vieira Lopes/Marilei Vieira Lopes**
RECURSO: **Voluntário n. 0007/2022**
PROCESSO: **36026/2019-14**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Santa Fé Construtora LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0460/2019**
PROCESSO: **66125/2019-77**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
REPRESENTANTE: **André Gustavo de Lima Tolentino**

RECORRENTE: **Izabel de Oliveira**
RECURSO: **Voluntário n. 0043/2021**
PROCESSO: **61388/2017-37**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Ronney Alencar Moreira**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **FEM Empreendimentos Imobiliários LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0625/2019**
PROCESSO: **87433/2019-27**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
REPRESENTANTE: **Edison Cláudio Fabian Holzmann**
REPRESENTANTE: **Vanessa Pierro Scaff**

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2022

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 6.674 de 14/06/2022.

Pauta de Julgamento N. 0034/2022

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **20 (vinte) do mês de julho de 2022, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **OFIR Gráfica e Editora EIRELI – EPP/OFIR News EIRELI**
RECURSO: **Voluntário n. 0525/2018**
PROCESSO: **11662/2018-26**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
ASSUNTO: **Código Tributário – ISSQN**
REPRESENTANTE: **Odailson Barbosa Filho**

RECORRENTE: **Ranulfo Cardoso**
RECURSO: **Voluntário n. 0191/2021**
PROCESSO: **109369/2019-05**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adrianne Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Kátia Larucci Brandão**
RECURSO: **Voluntário n. 0446/2021**
PROCESSO: **90253/2021-38**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Nelson Pedro Nemerski**
RECURSO: **Voluntário n. 0330/2017**
PROCESSO: **20498/2017-94**

PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Adriana Rodrigues Toledo**
RECURSO: **Voluntário n. 0193/2020**
PROCESSO: **113101/2018-05**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Adriana Rodrigues Toledo**
RECURSO: **Voluntário n. 0311/2021**
PROCESSO: **43677/2021-59**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Valdemar de Souza**
RECURSO: **Voluntário n. 0306/2021**
PROCESSO: **62914/2020-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Wilson Mello dos Santos/Rayssa Morceli dos Santos**
RECURSO: **Voluntário n. 0090/2019**
PROCESSO: **80087/2016-77**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Digital Segurança LTDA EPP/Marlene Lima Pereira**
RECURSO: **Voluntário n. 0142/2019**
PROCESSO: **10938/2018-40**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
PATRONO: **Lilian Ribeiro Gomes OAB/MS 12.679**

RECORRENTE: **Tatiana Nunes de Araújo**
RECURSO: **Voluntário n. 0102/2021**
PROCESSO: **81830/2020-38**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Alfredo Solei da Rosa**
RECURSO: **Voluntário n. 0545/2019**
PROCESSO: **104338/2018-13**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Salustio Corrêa Caspacio**
RECURSO: **Voluntário n. 0470/2021**
PROCESSO: **9168/2021-42**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Ronney Alencar Moreira**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 07 de junho de 2022

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 6.674 de 14/06/2022.

Pauta de Julgamento N. 0035/2022

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **27 (vinte e sete) do mês de julho de 2022, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **André Luiz Scaff**
RECURSO: **Voluntário n. 0500/2017**
PROCESSO: **59836/2016-42**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **André Luiz Scaff**
RECURSO: **Voluntário n. 0501/2017**
PROCESSO: **59835/2016-80**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **André Luiz Scaff**
RECURSO: **Voluntário n. 0504/2017**
PROCESSO: **59834/2016-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Gutemberg Freires de Souza**
RECURSO: **Voluntário n. 0195/2018**
PROCESSO: **88570/2016-91**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Urbanístico – Multa**

RECORRENTE: **Medicar Comércio de Medicamento LTDA – ME/KCA Restaurante e Conveniência EIRELI**
RECURSO: **Voluntário n. 0222/2017**
PROCESSO: **44963/2016-56**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**

REPRESENTANTE: Carlos Roberto Cavalcante da Silva

RECORRENTE: Lurdes da Silva Oliveira
RECURSO: Voluntário n. 0107/2019
PROCESSO: 82465/2017-74
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Ronney Alencar Moreira
REVISOR: Luiz Lemos de Souza Brito Filho
ASSUNTO: Código Tributário – Devolução

RECORRENTE: Enilde Flores Acosta/Délia Acosta
RECURSO: Voluntário n. 0338/2020
PROCESSO: 7356/2018-86
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Luiz Lemos de Souza Brito Filho
ASSUNTO: Código Tributário – Isenção de IPTU
PATRONO: Marcelo Flores Acosta OAB/MS 3.848

RECORRENTE: André Luiz dos Santos
RECURSO: Voluntário nº. 0569/2019
PROCESSO: 37513/2015-07
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Marcelo Flávio Delgado
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa
PATRONO: Fábio de Melo Ferraz OAB/MS 8.919

RECORRENTE: Medicar Comércio de Medicamento LTDA – ME/KCA Restaurante e Conveniência EIRELI
RECURSO: Voluntário n. 0221/2017
PROCESSO: 63096/2016-11
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
ASSUNTO: Código Sanitário – Multa
REPRESENTANTE: Carlos Roberto Cavalcante da Silva

RECORRENTE: Medicar Comércio de Medicamento LTDA – ME/KCA Restaurante e Conveniência EIRELI
RECURSO: Voluntário n. 0543/2017
PROCESSO: 59676/2017-59
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
ASSUNTO: Código Sanitário – Multa
REPRESENTANTE: Carlos Roberto Cavalcante da Silva

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0484/2017
PROCESSO: 59831/2016-29
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0485/2017
PROCESSO: 59824/2016-63
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0486/2017
PROCESSO: 59825/2016-26
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0487/2017
PROCESSO: 89513/2016-47
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0488/2017
PROCESSO: 59803/2016-93
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0489/2017
PROCESSO: 59815/2016-72
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0490/2017
PROCESSO: 59823/2016-09
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0491/2017
PROCESSO: 59827/2016-51
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0492/2017
PROCESSO: 59802/2016-21
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0493/2017
PROCESSO: 59807/2016-44
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0494/2017
PROCESSO: 59804/2016-56
PARECER: Ismael Almada Filho

RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0495/2017
PROCESSO: 59829/2016-87
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0496/2017
PROCESSO: 59828/2016-14
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0497/2017
PROCESSO: 59806/2016-81
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0498/2017
PROCESSO: 59837/2016-13
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0499/2017
PROCESSO: 59833/2016-54
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0502/2017
PROCESSO: 59811/2016-11
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0503/2017
PROCESSO: 59808/2016-15
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0627/2019
PROCESSO: 100003/2015-01
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

RECORRENTE: André Luiz Scaff
RECURSO: Voluntário n. 0628/2019
PROCESSO: 100004/2015-65
PARECER: Ismael Almada Filho
RELATOR: Valdeci Custódio Palmeira
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 26/2022

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta e cinco minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 05 de julho de 2022

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO	RELATOR
05253/2022-59	CONSORCIO GUAICURUS	53-02466	THIAGO L. DE ARAUJO
05254/2022-11	CONSORCIO GUAICURUS	53-02467	THIAGO L. DE ARAUJO
12494/2022-45	CONSORCIO GUAICURUS	35-02569	THIAGO L. DE ARAUJO
12498/2022-04	CONSORCIO GUAICURUS	35-02571	THIAGO L. DE ARAUJO
12500/2022-46	CONSORCIO GUAICURUS	35-02572	THIAGO L. DE ARAUJO
12502/2022-71	CONSORCIO GUAICURUS	35-02573	THIAGO L. DE ARAUJO
12508/2022-58	CONSORCIO GUAICURUS	35-02580	THIAGO L. DE ARAUJO
49872/2021-47	CONSORCIO GUAICURUS	35-01403	JOSE R. N. GONDIM
53297/2021-12	CONSORCIO GUAICURUS	35-01433	JOSE R. N. GONDIM
53300/2021-17	CONSORCIO GUAICURUS	35-01435	JOSE R. N. GONDIM
53301/2021-80	CONSORCIO GUAICURUS	35-01436	JOSE R. N. GONDIM
53304/2021-78	CONSORCIO GUAICURUS	35-01439	JOSE R. N. GONDIM
53305/2021-31	CONSORCIO GUAICURUS	35-01440	JOSE R. N. GONDIM
53306/2021-01	CONSORCIO GUAICURUS	35-01441	JOSE R. N. GONDIM
12513/2022-98	CONSORCIO GUAICURUS	35-02586	LOYRE W. L. NASCIMENTO
12514/2022-51	CONSORCIO GUAICURUS	35-02588	LOYRE W. L. NASCIMENTO
12522/2022-89	CONSORCIO GUAICURUS	35-02595	LOYRE W. L. NASCIMENTO
12525/2022-77	CONSORCIO GUAICURUS	35-02598	LOYRE W. L. NASCIMENTO
12526/2022-30	CONSORCIO GUAICURUS	35-02599	LOYRE W. L. NASCIMENTO
19775/2022-92	CONSORCIO GUAICURUS	35-01765	LOYRE W. L. NASCIMENTO
19780/2022-22	CONSORCIO GUAICURUS	35-01777	LOYRE W. L. NASCIMENTO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo administrativo nº: 124/2022
Procedimento licitatório – Contratação Direta – Dispensa nº: 014/2022
Contrato administrativo nº: 020/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto “As Built” para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: JMD2 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 04/07/2022 a 18/08/2022
Data do Contrato: 04/07/2022
Valor do Contrato: R\$ 5.600,00
Dotações Orçamentárias: 3.3.9.0.39.05
Empenho nº: 358, de 04/07/2022
Amparo Legal: Fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 124/2022, bem como na proposta da CONTRATADA.
Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, João Alberto Borges dos Santos

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.829

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **MARLY CRISTINA ARAUJO DA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 1º de julho de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.830

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **ANNA PAULA PALHANO DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AP 101, a partir de 1º de julho de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.831

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER promoção horizontal à servidora efetiva abaixo relacionada, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	PADRÃO/ NÍVEL:	A PARTIR DE:
MARIZA LUIZ RODRIGUES	Analista Administrativo	40-II	11.07.2022

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.832

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão as servidoras abaixo relacionadas, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de julho de 2022.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
PAULYNE DA SILVA RIBEIRO	Assistente Parlamentar VI	AP 111
YANA JADE GONÇALVES PERALTA LOPES	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.362

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Fica designado o servidor **Oldemar de Oliveira Brandão**, matrícula n. 12984, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 019/2022**, referente ao **Processo Administrativo n. 123/2022**.;
Art. 2º - Fica designado o servidor **Harrison Douglas da Silva Sanches**, matrícula n. 12928, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 29 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.364

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MATHEUS HENRIQUE FABRICIO SANTOS**, matrícula n. 14468, por 70 (setenta) dias, no período de 21.04.2022 a 29.06.2022, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Nacional de Seguro Social– INSS.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.365

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DULCILENE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n. 125, por 60 (sessenta) dias, no período de 03.06.2022 a 01.08.2022 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.366

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **RODRIGO JACOB DOMINGUES DE PAULA ALMEIDA**, matrícula n. 14702, por 5 (cinco) dias, no período de 09.06.2022 a 13.06.2022 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.367

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor efetivo **CARLOS ALBERTO SCAFF** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2020/2021, de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 01 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.368

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor efetivo **LEONARDO BOSCO DE MATOS** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2020/2021, de 15 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 01 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.369

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora efetiva ALINE ALMEIDA DE ALCANTARA ORTEGA 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2020/2021, de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 1º de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.370

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência da servidora SIMONE KEICO UTINÓI HYOSHIDA, por 02 (dois) dias, no período de 07 e 26 de julho de 2022, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 1º de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.372

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor EUDIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 10062, por 7 (sete) dias, no período de 13.06.2022 a 19.06.2022 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 1º de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

André Luiz dos Santos torna publico que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR - a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada nº 010.066/2022 com validade até 14/06/2027, para atividade de PRADA – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas, localizada na Fazenda Isadora Rodovia BR 262 Km34 Zona Rural município de Campo Grande MS.

REGULARIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PLAZA BELMAR torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a REGULARIZAÇÃO das Licenças Ambientais Modalidade Prévia e Instalação, para atividade de HOTEL, localizado na Rua Dom Aquino, Lote AG2, Quadra 000, Parcelamento Vila Cidade, Bairro Centro, CEP 79002-182, Município de Campo Grande – MS.

BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Prévia para atividade de TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E/OU TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (TRATAMENTO TÉRMICO). Localizada à AVENIDA ENGENHEIRO ANNES SALIM SAAD – quadra 12 / lote 13 - BAIRRO POLO EMPRESARIAL OESTE município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Operação - Renovação para atividade de USINA DE ASFALTO - preparos e misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (out-backs) utilizando principalmente para revestimentos de estradas. Localizada a Gleba B da Fazenda Retirinho – Frente para a Avenida Henrique Bertin esquina com corredor municipal, S/N, Bairro Jardim Centro Oeste no município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

GROUPACK INDUSTRIAL LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 36 MESES a contar de 04/02/2022, para atividade de Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados

anteriormente localizada à Rua Jose Paes de Farias, 121, Jardim Jacy no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

JANAINA BARBOSA SOUZA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Renovação Operação para atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, preparação de canteiro de obras, limpeza de terrenos. serviços de fornecimento de matéria-prima bruta para construção civil: pedra, pedrisco, areia, aterro, entulho geral para aterro e similares Localizada à Avenida Três Barras, Nº2.345, Vilas Boas, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 MESES a contar de 17/06/2022, para atividade de Fabricação de produtos de metal (silos) Localizada à Rua Sólon Padilha, 4169 – Polo Empresarial Oeste, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

LUCAS GOES GIRALDELLI. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade PRÉVIA em 23/05/2022, com validade até 23/06/2023 para atividade de Revenda de Combustíveis para Veículos Automotores e Derivados de Petróleo para Veículos Automotores, localizado à Avenida Radialista Edgar Lopes de Faria, LOTE 1AN, QUADRA sem, Parcelamento sem denominação, Bairro Tarumã, CEP 79002-000, Município de Campo Grande –MS.

ODARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados e supermercados. Localizada à Rua José Nogueira Vieira, 1673 – Bairro Dalva de Oliveira, município de Campo Grande –MS.